

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

Certifica que da acta da **quarta sessão ordinária** desta Assembleia Municipal, realizada aos **trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois**, no Auditório « **Paulo Quintela** » do edifício do Centro Cultural Municipal de Bragança, na qual participaram noventa e um membros dos noventa e nove que a constituem se encontram, **aprovadas em minuta**, as seguintes deliberações:-----

QUORUM - Verificada a existência de quorum – **noventa e um membros** – aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil, deram-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes: -----

A – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MANDATOS – MEMBROS:

SUSPENSÃO: PS – **Luís Carlos Magalhães Pires** , suspensão com início em 21 de Setembro a 2 de Dezembro de 2002; convocado, telefonicamente, **Miguel Angelo Vilela Rodrigues** .

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS – **Presidentes da Junta de Freguesia de Gimonde, Izeda, Parada e Sé - Bragança – José dos Santos Mós, Amílcar dos Santos Maurício, Manuel Gonçalo Esteves e Paulo Jorge Almendra Xavier** e os três primeiros designam para os substituir na referida sessão os Secretários da Junta de Freguesia **Eurico Manuel Fernandes Favas, Crispim Aníbal Choupina Pereira e José da Cruz Alves Ferreira** .-----

INSTALAÇÃO – Foram instalados os seguintes substitutos dos **PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA – 1 - Gimonde – Eurico Manuel Fernandes Favas**, eleito pelas listas do Partido Social Democrata, nascido em 25 de Janeiro de 1963, filho de Fernando dos Santos favas e de Ana da Assunção Fernandes, natural da freguesia de Santa Maria - Bragança e residente no lugar e freguesia de Gimonde, ambas as freguesias do Município de Bragança, portador de: Bilhete de Identidade número 5 928 719, emitido pelos

Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e Notariado de Bragança, em 4 de Julho de 2001, cartão de eleitor número _____, emitido pela Comissão Recenseadora da Freguesia de _____, em _____ de _____ de _____ e documento provisório de Identificação de Registo Central de contribuinte número 0 485 000 014 255, emitido pela Repartição de Finanças de Bragança, em 30 de Março de 2002. **2 – Parada - José da Cruz Alves Ferreira**, eleito pelas listas do Partido Socialista, nascido em 20 de Janeiro de 1955, agricultor, filho de António Augusto Ferreira e de Georgina Amália Alves, natural da freguesia de Parada e residente no lugar de Paredes, daquela freguesia do Município de Bragança, portador de: Bilhete de Identidade número 3 681 435, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e Notariado de Bragança, em 30 de Junho de 1997, cartão de eleitor número _____, emitido pela Comissão Recenseadora da Freguesia de _____, em _____ de _____ de _____ e cartão de contribuinte número 149 662 521, emitido pela Repartição de Finanças de Bragança, em 5 de Julho de 1982. -----

Seguem-se as assinaturas dos membros instalados: -----

EXPEDIENTE: (alínea n) nº. 1 artigo 46º. A da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro) -----

Assembleia Municipal de Mogadouro – Envia um exemplar do Regimento daquela Assembleia Municipal, aprovado em sessão ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2002; **Assembleia Municipal de Nelas** – Envia moção apresentada naquela Assembleia Municipal, aprovada por unanimidade, no dia 28 de Agosto de 2002, referente ao projecto da criação do Concelho de Canas de Senhorim; **Assembleia Municipal de Seia** – Envia moção aprovada na reunião ordinária daquela Assembleia, no dia 28 de Junho, referente à remuneração dos políticos. **Associação Industrial e Comercial de Bragança** – Informa que a partir de 1 de Agosto estará ao dispor dos cidadãos desta Cidade, o Portal “Bragança.online.pt”, com informação variada sobre a Região; **Associação Nacional de Municípios Portugueses –1** - Envia publicação -“**Planeamento do espaço rústico**” - do Professor Sidónio Pardal **2** – Rectifica o número 3 do artigo 19º. do Regimento tipo enviado por aquela Associação e a redacção correcta é a seguinte: “*A discussão votação de propostas não constantes da ordem do dia das reuniões ordinárias, depende da*

deliberação tomada pelo menos de dois terços do número legal dos seus membros, que reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto". **3** – Envia o boletim daquela Associação n.º 104, referente ao mês de Junho. **4** - Informa que o Conselho Directivo daquela Associação solicitou uma audiência com carácter de urgência, agendada para o dia 8 de Julho, vindo isto na sequência da apresentação pelo Governo, à Assembleia da República, da proposta de Lei de estabilidade orçamental com eventuais implicações nas Finanças Municipais. **5** - – Envia projecto de resolução da proposta de Lei de Estabilidade Orçamental, aprovada por unanimidade, em reunião do Conselho Directivo daquela Associação Nacional, realizada no dia 9 de Julho de 2002. **6** – Informa das conclusões do XIII Congresso daquela Associação ao abordar a situação decorrente do funcionamento de Associações de Municípios, Áreas Metropolitanas, Assembleias Distritais, Governos Cívicos e Comissões de Coordenação das Regiões e numa perspectiva descentralizadora e integrada o Congresso apontou a premente necessidade de, conjuntamente com a ANMP o Governo estude as melhores soluções institucionais para um conjunto de problemas indiciados na perspectiva de que um Poder Local regionalizado numa perspectiva de intervenção supramunicipal, poderá desempenhar um melhor que um « Poder Central regionalizado » -----

Papel. Aquela Associação termina introduzindo a necessidade de revisão simultânea da Lei número 172/99, de 21 de Setembro- Lei Quadro de Associações de Municípios, solicitando as opiniões e sugestões sobre a revisão da referida Lei até ao dia 13 de Setembro. **Associação dos Técnicos Administrativos Municipais** – Informa que aquela Associação vai realizar o - **“XXII Colóquio Nacional”** - de 6 a 10 de Novembro. -----

Mais informa que: -----

1 – O departamento da ATAM está disponível para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a organização do respectivo Congresso. -----

2 – São de grande importância e actualidade os temas que são propostos para debate, contando esta Associação com a presença do Senhor Presidente e outros deputados Municipais. -----

3 - Realça a Mesa Redonda especialmente - **“O equilíbrio de poderes entre os órgãos deliberativos e executivos – As novas tendências de evolução”**. -----

4 – os restantes temas e livros a ser abordados, serão de grande interesse e actualidade.

5 – Não publicou na Revista – **“O Municipal”** – a relação dos Presidentes das Assembleias Municipais , em virtude de aguardar resposta de algumas dezenas de

Assembleias. **Câmara Municipal do Bombarral** – Envia a revista n.º 3 408 de 19 de Julho - “XIX Festival do Vinho Português” – 20 a 28 de Julho 2002 no Bombarral. **Câmara Municipal do Concelho de Bragança** – **1** - Envia fotocópias das actas da 11.ª reunião, 12.ª. e da 3ª. reunião extraordinária daquela Câmara, realizadas nos dias 11, 24 de Junho e 8 de Julho findo, respectivamente; **2** – Envia um dossier sobre o abastecimento de água para consumo doméstico. **Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela** – convida o Senhor Presidente da Assembleia para a sessão solene de comemoração do Dia da Escola, no dia 15 de Julho no Auditório do Centro Cultural de Mirandela. **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português representado na Assembleia da República** – **1** - Agradece cópia da moção relacionada com a revogação do Decreto – Lei n.º 322 – A/2002 de 14 de Dezembro. Informa ainda que a revogação da Tabela de Taxas estava no seu Programa Eleitoral e que o assunto está a ser analisado para ser feita uma iniciativa legislativa. **2** - Informa que entregou na Mesa da Assembleia da República o Projecto de Lei n.º 56/IX sobre a recuperação de edificações devolutas e degradadas em centros e núcleos históricos ou antigos. **3** - Informa que o referido Grupo Parlamentar, apresentou na Assembleia da República um Projecto de Lei sobre a “Criação dos Institutos Regionais”, ao qual foi atribuído o n.º 109/IX. **Instituto de Emprego e Formação Profissional de Bragança – Centro de Emprego Delegação Regional do Norte – Bragança** - **1** - Informa a cessação de funções do Director do Centro de Emprego de Bragança, - Manuel Luís Carvalho de Abreu - passando a seu pedido à situação de aposentação. Agradece todo o apoio e compreensão dado pela Assembleia Municipal de Bragança; **2** - Informa tomada de posse, com funções de Director daquele Centro de Emprego, de Domingos Moura dos Santos. Expressa também a sua possível colaboração para que em trabalho de parceria, se possam atingir objectivos com vista ao progresso sócio-económico das populações a servir. **Junta de Freguesia de Gondosende** – Convida o Senhor Presidente para a inauguração da sede de Junta em Gondosende, no dia 21 de Setembro de 2002. **Junta de Freguesia de Izeda – Elevação de Izeda a Vila** – Convida o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia a estar presente nas comemorações do 12.º aniversário da elevação de Izeda a Vila, a realizar-se no dia 13 de Julho de 2002. **Juventude Popular da Comissão Política Concelhia de Bragança** – Informa que um dos principais objectivos daquela Comissão Política é dinamizar e aumentar a participação dos jovens na sociedade, nomeadamente em termos

de vida política e das decisões que nela são tomadas, respeitantes à juventude. Informa ainda que: -----

- 1- Entregou à Vereadora da Juventude da Câmara Municipal de Bragança, uma proposta síntese de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, elaborado por aquela Comissão e do qual junta cópia. -----
 - 2- Acreditam que será um organismo de carácter consultivo bastante participativo e que contribuiria para discutir, dinamizar e apoiar os projectos relacionados com a Juventude do Concelho de Bragança. -----
 - 3- No dia 4 de Julho numa audiência com aquela Vereadora, foram informados que sobre a tutela da Assembleia Municipal existia um órgão em funcionamento, com a designação de “Conselho Municipal de Juventude”. -----
- 4 - Pretendem mais informações acerca deste Conselho Municipal de Juventude. - **Maria do Nascimento Martins** – Envia participação da memória de Duarte Martins – Ex Presidente da Junta de Freguesia do Zoio. **OMNISINAL** – Informa acerca de um seminário – Tecnologias Digitais nas práticas políticas, na Gestão empresarial e na Administração Pública – Seminário esse organizado por aquela organização. Mais envia programa sobre o referido Seminário. **Pároco - José Manuel** – Convida o Senhor Presidente e Excelentíssima família, a participar nas celebrações solenes do Dia da Padroeira da Cidade de Bragança, no dia 22 de Agosto de 2002. **Polícia de Segurança Pública de Bragança** - Convida o Senhor Presidente a assistir às cerimónias comemorativas do 126.º aniversário da Polícia, a realizar-se no dia 24 de Julho, pelas 11 horas, na parada do Comando da Polícia de Bragança. **III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro** – Convida para as inaugurações de 3 Exposições integradas no III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, a terem lugar na Cidade de Bragança no dia 14 de Setembro de 2002. -----
- Verbetes da Administração Autárquica** – Propões a realização de acções de formação com carácter gratuito. Para a realização dos cursos é necessária a aquisição de 20 colecções de verbetes. Mais informa sobre os assuntos a tratar nas acções de formação e envia nota curricular. -----
- Tomado conhecimento.** -----

INTERVENÇÕES ESCRITAS: A Mesa agradece, uma vez mais, a todos os Membros que tenham intervenções escritas, o favor de as entregarem na Mesa, ou nos Serviços de Apoio Administrativo.-----
Obrigados.-----

Neste momento entrou-se na ordem de trabalhos:-----

I - ACTAS : - Leitura, discussão e aprovação da **acta da 3ª. sessão ordinária** – realizada em 28 de Junho de 2002-----

Não tendo havido discussão foi a mesma aprovada, por maioria qualificada, com noventa votos a favor, um voto de abstenção e zero votos contra, estando momentaneamente noventa e um membros presentes dos noventa e nove que a constituem.-----

II – PRIMEIRO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- **INSCRIÇÕES PRÉVIAS** – Escola Secundária Emídio Garcia – 2 turmas com cerca de trinta alunos, acompanhadas das respectivas professoras.-----

Neste momento não houve intervenções por parte do público.-----

III - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

António Almeida – Apresentou, por escrito, a seguinte

Moção

Considerando,

Que só passados sessenta e um anos sobre o II Congresso de Trás-Os-Montes e Alto Douro (TMAD) e depois de várias manifestações de vontade no decurso destes sessenta e um anos, se realizou, nos passados dias 26, 27 e 28 do corrente mês de Setembro, na cidade de Bragança, o III Congresso;

Que este III Congresso de TMAD se deveu, fundamentalmente, ao empenhamento, capacidade de organização, férrea vontade e amor ao “ Reino Maravilhoso “ da equipa organizadora, constituída por fervorosos transmontanos, superior e competentemente liderada pelo Senhor Engenheiro Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Que, na globalidade, este Congresso mostrou ao País e aos seus governantes políticos, que existe uma **identidade** transmontana e uma forte e unânime **unidade** reivindicativa relativamente ao sentimento, por todos vivido, de que urge discriminar, positivamente, os investimentos do Estado em TMAD;

Que este sentimento foi, na generalidade, comungado pelas intervenções dos governantes participantes, e das quais se concluem manifestações de séria vontade nessa discriminação positiva por parte do Estado, ao serem anunciadas futuras medidas estruturantes para o desenvolvimento da nossa Terra, como, por exemplo, a anunciada criação do Ensino Universitário em Bragança, certamente, o primeiro passo da próxima futura Universidade de Bragança, a institucionalizar até final da presente legislatura.

Que todas essas manifestações de vontade dos governantes participantes vão de encontro e estão contidas nas **conclusões** lidas no final do III Congresso de TMAD na presença de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, e que consubstanciam um documento reivindicativo e de afirmação estratégica, sério e formal manifesto da vontade de todos os transmontanos;

O grupo dos eleitos pelo PSD na Assembleia Municipal de Bragança propõe que se aprove a presente moção e que tem como objecto manifestar publicamente o mais reconhecido e sentido voto de louvor, congratulação e agradecimento pelo êxito conseguido com a realização do III Congresso de TMAD, dando desta decisão a maior divulgação pública junto dos Municípios Bragançanos e transmontanos, e levando-a ao conhecimento dos responsáveis pela sua organização e realização, sem esquecer as Casas de Trás-os-Montes e Núcleos Organizados de Transmontanos espalhados pelo País e pelo estrangeiro, bem como junto dos órgãos do poder político, como prova de solidariedade ratificativa das conclusões

que dele saíram, com a mensagem de exigência em as mesmas terem que ser realizadas no mais curto e racional prazo.

Assembleia Municipal de Bragança, 30 de Setembro de 2002.

O Grupo dos Eleitos do PSD na Assembleia Municipal de Bragança,

Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação tendo a mesma sido aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta e dois votos a favor, zero votos de abstenção e dezanove votos contra, estando momentaneamente setenta e um membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Henrique Ferreira e José Brinquete.

Apresentaram, por escrito, as seguintes intervenções:

Jorge Novo - Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança, -----
Excelentíssimo Senhor Secretário da Mesa, -----
Excelentíssimo Senhor Presidente da CMB, -----
Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhor Vereador da CMB, -----
Excelentíssimo Colegas Presidentes de Junta, -----
Excelentíssimo Deputados, -----
Excelentíssima Comunicação Social, -----
Excelentíssimo Público : -----

Acabou de ser escrita uma página bonita e importante do “ Livro da História” de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

Refiro-me ao III Congresso que, certamente, recebe de todos nós uma avaliação muito positiva, estando por isso de parabéns, não só os seus participantes, mas também os

oradores convidados, pela qualidade das suas comunicações, mas e sobretudo, o Senhor Presidente da CMB, Eng. Jorge Nunes, seu principal mentor e impulsionador.-----

Foi uma página escrita com;-----

- a) Profundidade: que adveio de diagnósticos exaustivos e bem fundamentados que permitem reconhecer os atrasos desta região de Portugal e as potencialidades para os vencer; -----
- b) Ternura: obtida da consciência da importante herança de identidade, de cultura e educação legada pelos nossos antepassados, vinculada ao carácter honesto, humilde, trabalhador e honrado que caracteriza estas gentes; -----
- c) Reivindicações: mais que justas, legítimas e vitais, submergidas nos nossos direitos, face ao Poder Central, e nos nossos deveres, como por exemplo, a união e solidariedade entre todos, no relacionamento uns com os outros, no Poder Local. -----

Por tudo isto, Senhor Presidente da CMB, o III Congresso de TMAD foi um sucesso, por isso está de parabéns, especialmente porque nele foram definidas e apresentadas como grandes conclusões, importantes linhas de acção política, económica, social e cultural que, a serem cumpridas, irão ajudar-nos a ultrapassar a encruzilhada em que nos encontramos, podendo assim alcançarmos um futuro melhor e mais promissor para todos.-----

Neste sentido, podemos afirmar que o Congresso continua hoje: para dar cumprimento, localmente, às suas conclusões.-----

Assim, a Junta de Freguesia de Santa Maria, quer aqui e agora em 1º. lugar, manifestar a sua disponibilidade, total empenho e atitude resoluta para ajudar a concretizar essas linhas de acção que sejam as melhores para os cidadãos desta Freguesia e para os cidadãos do Concelho de Bragança. -----

Em 2º. lugar referir que, para não acontecer o que um amigo meu costuma dizer “ Santa Maria formou Bragança e Bragança esquece Santa Maria ” é necessário que a CMB faça também aqui uma discriminação positiva, já para o próximo Plano de Actividades de 2003, para que os cerca de 5 mil residentes nesta Freguesia tenham melhores condições de vida e bem estar. -----

Senhor Presidente da CMB, isto não é uma queixa, é uma solicitação das pessoas que represento, pois bem sabemos que já fez mais por Santa Maria que muitos Presidentes anteriores juntos. -----
Clamamos por também aqui haver um compromisso de solidariedade. -----
Somos amigos e estimamos a nossa Freguesia irmã, a Junta da Sé (aliás com quem temos actividades em comum e alguns assuntos para tratar e resolver); -----
Somos amigos e estimamos as outras quarenta e sete Freguesias, mas sinto-me no dever de alertar para a solidariedade que nos deve ser manifestada, sobretudo para concretizações como a requalificação da Avenida do Sabor, a criação connosco do ensino pré-escolar e a recuperação de edifícios, património da CMB. -----
É que Bragança com os seus mais de oito séculos de história, tem na Freguesia de Santa Maria a sua referência de identidade, a sua matriz cultural, o seu auno civilizacional, que urge promover e dar-lhe condições de futuro. -----
E assim o III Congresso de TMAD também valeu a pena para a Freguesia de Santa Maria. -----
Disse. -----

José Brinquete: -

Descentralização / Desconcentração

Como estamos lembrados, o actual Governo reuniu o Conselho de Ministros, na Cidade de Tomar, para anunciar um conjunto de medidas que no seu entender visam a tão esperada e prometida descentralização dos serviços do Poder Central. -----

Esta minha intervenção visa referir alguns apontamentos, análise e comentários ao denominado programa de “Descentralização” anunciado pelo Governo em 26 de Julho, e das repercussões ou incidências que poderá ter na nossa Região. -----

Basicamente o programa anunciado pelo Governo – a que pomposamente titula como *Reforma do Estado* – assenta em três medidas: A Lei Quadro das Áreas Metropolitanas, a Descentralização da CCR’s e a Transferência de Competências (exercidas directamente pela Administração Central ou pelos Governos Cívicos) para as Câmaras Municipais. -----

O conjunto das medidas anunciadas não só se mantém à margem de um efectivo processo de descentralização como revelam uma assumida intenção de manter

no essencial, com pequenas alterações, uma política ditada e controlada a partir do Governo e dos serviços desconcentrados da Administração Central. De facto e no seu conjunto as medidas divulgadas não vão muito para além das ligeiras alterações ao nível de estruturas desconcentradas da Administração Central, não ultrapassam o nível próximo da presente acção municipal e constituem em matéria de áreas metropolitanas um retrocesso na já muito mitigada afirmação política e administrativa destas entidades. O Governo opta assim deliberadamente por ignorar o que é óbvio e não desconhece: a manifesta e objectiva insuficiência de no estrito limite do nível municipal se assegurar a gestão de matérias só equacionáveis e resolúveis a um nível supramunicipal, a comprovada evidência de que não é do somatório da intervenção municipal que se dá corpo a uma visão e implementação decidida de políticas regionais e sub-regionais. Ao fazê-lo o Governo está em plena consciência a garantir que esse nível de gestão e condução política se mantenha sobre a direcção e seu controle. -----

Na verdade, e com rigor, pode-se afirmar que as medidas anunciadas são a confissão clara da intenção do Governo em manter adiada a criação das Regiões Administrativas fugindo declaradamente à concretização daquela que constituiria a mais importante, decisiva e eficaz medida capaz de assegurar uma efectiva descentralização, a implementação de uma política regional e a reforma da Administração Pública. -----

São disso claro sinal as cosméticas alterações introduzidas no processo de designação do Presidente da CCR e na Criação do Conselho Regional que acompanhada da também anunciada alteração da estrutura orgânica e alargamento das atribuições dessas entidades, não iludem o mais importante e decisivo: O facto de a definição e concretização das políticas regionais continuar a ser decidida e comandada pela Administração Central, com uma intervenção residual das autarquias locais remetidas para órgãos sem poder efectivo de decisão. -----

As alterações propostas mantêm intacto o poder das CCR`s de determinarem a decisão e gestão da mais larga parcela dos Fundos Comunitários atribuídos aos Programas Regionais e de conduzirem a actividade dos serviços desconcentrados e delegações regionais da Administração Central, garantindo simultaneamente a ausência de intervenção de entidades administrativas com representação democrática na gestão de eixos essenciais que constituem o III QCA. -----

Perante as razões invocadas pelo Governo para esta proposta – preocupação pelas dificuldades acrescidas de acesso a fundos dos municípios excluídos do objectivo

01 por ultrapassagem do valor limite de 75% da média do PIB Europeu – é indispensável recordar que dos mais de oito mil milhões de contos de investimento associados ao actual PDR, cerca de 90% de investimento é determinado pelo Governo e as suas estruturas desconcentradas, que a gestão dos eixos 1, 2 e 3 são da exclusiva competência governamental e que mesmo a parcela do Fundo de Coesão destinada ao ambiente está por força da imposição dos sistemas multimunicipais a ser executada pela Administração Central. Ou seja que em quaisquer circunstância estamos a falar de valores irrisórios com aqueles que seriam geridos com papel e intervenção directa de um Poder Regional democrático se as Regiões Administrativas, e não o Governo pela mão das CCR`s forem criadas. -----

Os sinais claros de que a Regionalização é para o actual Governo, independentemente da sua consagração constitucional, letra morta e assunto enterrado recoloca na ordem do dia a questão de apresentar a sua criação como um factor decisivo e essencial não apenas pelas razões profundas de descentralização e organização administrativa do Estado que constitui também um factor que no quadro do alargamento da União Europeia poder constituir um instrumento fundamental para assegurar uma política regional mais eficaz, capaz de atenuar assimetrias e contribuir para a coesão nacional. -----

Quanto à matéria de transferências de competências sendo que se encontram por ver respondidas questões tão decisivas quanto às condições e meios que acompanharão as novas competências agora propostas para transferir, importa proceder à análise sobre o mérito e cada uma, avaliando vantagens e desvantagens e identificando as condições mínimas designadamente em matéria financeira que devam ser preenchidas para serem admitidas como a transferir. -----

Convém entretanto e desde já reter que a maioria das competências a transferir são de carácter não universal, ou seja de transferência dependente da vontade de cada Município e da elaboração de contratos – programa. O que apresentando a vantagem de permitir a cada município a decisão de exercer ou não conforme juízo próprio do interesse em o fazer, transporta consigo a dupla e significativa desvantagem de por um lado alargar a base de discricionariedade do Governo face a cada município em concreto e de por outro tornar mais frágil a negociação das condições de transferência que sempre existiriam tratando-se de competências universais e portanto negociadas em nome de todos os municípios. -----

Em conclusão e pelo que atrás fica demonstrado “ a montanha pariu um rato”. Efectivamente, as medidas agora anunciadas pelo Governo da direita não respondem às reais necessidades do País, do seu desenvolvimento sustentado e da sua unidade e coesão. -----

Infelizmente, vamos continuar a assistir à continuação de uma forte centralização ultrapassada e retrograda e impregnada do conservadorismo mais serôdio, porque incompatível com a real necessidade de combater eficazmente as graves assimetrias que corroem gravemente a unidade de coesão nacional. -----

Bragança, 30 de Setembro de 2002-----

Armindo Gonçalves – Senhor Presidente, Membros da Assembleia, Executivo Municipal e Excelentíssimo Público: -----

Neste período de antes da ordem do dia quero referir-me a dois assuntos que considero pertinentes, começando pelo abastecimento de água à Cidade e finalizando com a Zona Industrial das Cantarias. -----

Todos nós vimos, ouvimos e lemos as declarações do Presidente do Executivo anunciando a situação de rotura a que chegou o abastecimento de água a Bragança. -----

Pelas declarações feitas ficamos a saber que nós, os utentes estávamos a gastar 450 litros/dia e que teríamos de reduzir esse consumo. -----

Estranha-se que tal situação tenha sido inesperadamente anunciada, porque deveria ser prevista com mais antecedência e desde há muito serem tomadas medidas de contenção por parte da Câmara nos seus consumos desregrados e levadas a efeito campanhas de sensibilização da população. -----

Há que dar prioridade às obras necessárias e essenciais para a qualidade de vida das populações e depois as outras. -----

Será que com os dinheiros do túnel ou do teatro, não se poderia fazer a barragem em falta. Não é desculpa a questão ambiental, porque penso que se o processo

da barragem se tivesse iniciado há muito mais tempo, possivelmente já estaria em fase de execução. -----

Trata-se portanto do estabelecimento das prioridades e a satisfação das necessidades básicas da população deverá estar à cabeça das preocupações de qualquer executivo. -----

Queremos que nos próximos orçamentos sejam considerados os saneamentos em falta, garantida a qualidade da água de toda a população do Concelho e só depois as obras ou mega obras imaginadas pelo presente Executivo, de interesse imediato discutível. -----

Senhor Presidente: -----

Será aceitável que já depois do anúncio dramático da situação, a Câmara tenha feito uma operação de limpeza de ruas com água tratada da rede pública, carregando os autotanques numa boca de incêndio, tendo o rio Sabor a cerca de 1000 metros? -----

Não é aceitável, tratando-se sim, de uma afronta à nossa inteligência e de um desprezo total para com a população da Cidade. -----

Apresentaremos à Mesa, no fim desta intervenção, uma moção de censura por tal actuação. -----

Senhor Presidente : -----

Será aceitável que o concessionário da recolha do lixo e limpeza faça mesmo, isto é, a limpeza das ruas, embora pagando a água? -----

Penso que não e a Câmara deverá providenciar junto desse concessionário para pôr fim a esse processo. -----

Senhor Presidente:-----

Será que a Câmara não poderá estudar sistemas de rega das zonas verdes mais significativas da Cidade, de modo a que estas não se façam com recurso à rede pública de abastecimento?-----

Pensamos que é possível com o recurso a reservatórios enterrados abastecidos através dos tais autotanques com que têm lavado as ruas até aqui, carregados no Rio Sabor que ainda não secou, que eu saiba.-----

Apresentaremos a seguir uma proposta no sentido de moralizar tais actuações.-----

Passando ao assunto da Zona Industrial, é do conhecimento que muitos industriais locais estão interessados em construir instalações próprias, mas que não o fazem por não haverem lotes disponíveis.-----

A próxima fase ainda não se iniciou e a curto ou médio prazo não haverá a possibilidade de aquisição de lotes para aquele efeito.-----

No entanto, ainda existem lotes da primeira fase que ainda não foram utilizados e segundo as condições de venda já deveriam ter revertido a favor da Câmara Municipal.-----

Consta que um proprietário que construiu em mais que um lote, revendeu outros tantos e continua com outros tantos de reserva.-----

Tal situação é inadmissível e impõe-se que a Câmara faça um ponto de situação de todos os casos, que proceda à reversão dos terrenos e que os ponha de novo à venda.-----

Neste momento, e dado que o membro já tinha esgotado o tempo regimental, o Presidente da Mesa sugeriu para apresentar a moção e as propostas no Período da Ordem do Dia, tendo aquele anuído à sugestão apresentada.

Luís Filipe – Apresentou, por escrito, a seguinte-----

Moção

Atendendo a que, a questão da criação da Universidade de Bragança é uma reivindicação antiga da Cidade e da Região de Bragança como meio de desencravar e dinamizar a Região. -----

Atendendo a que foi promessa solene do Senhor Primeiro Ministro a criação da Universidade de Bragança. -----

A Assembleia Municipal de Bragança reunida no dia 30 de Setembro de 2002 delibera: exigir por parte do Governo a rápida criação da Universidade de Bragança, repudiando e não aceitando o modelo recentemente proposto pelo Senhor Primeiro Ministro e pelo Senhor Ministro do Ensino Superior da Ciência e Tecnologia, visto que o que foi apresentado não corresponde minimamente ao prometido e por todos ansiado. ----

Esta moção a ser aceite deverá ser enviada: -----

- Ao Senhor Presidente da República; -----
- Ao Senhor Primeiro Ministro; -----
- Ao Senhor Ministro do Ensino Superior da Ciência e Tecnologia; -----
- À Comunicação Social. -----

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, -----

a) Luís Filipe Pires Fernandes.-----

Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação tendo sido rejeitada, com vinte e um votos a favor, dois votos de abstenção e quarenta e oito votos contra, estando momentaneamente setenta e um membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Luís Afonso, Henrique Ferreira e Manuel Pires. -----

Após alguns pedidos de esclarecimento solicitados e prestados e algumas intervenções orais – constarão da respectiva acta – terminou este ponto com respostas dadas pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

INTERVALO PARA O ALMOÇO – Neste ponto da agenda de trabalhos foi interrompida a sessão, tendo-se reiniciado novamente, depois de verificada a existência de quorum, às catorze horas e trinta minutos, tendo-se entrado no -----

IV - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Armindo Gonçalves – Apresentou, por escrito, a seguinte -----

MOÇÃO DE CENSURA

Atendendo à situação de rotura do abastecimento de água a Bragança anunciada pelo Presidente do Executivo Municipal, ao tomar conhecimento da última operação de limpeza de ruas promovida pela Câmara Municipal com água tratada da rede pública da Cidade, manifesta uma posição de censura ao Executivo por tal facto. -----

Tal actuação só será aceitável em situações de emergência. -----

Assembleia Municipal de Bragança, aos 30 de Setembro de 2002. -----

Luís Afonso e António Almeida apresentaram o seguinte -----

REQUERIMENTO

O representante do PP nesta Assembleia Municipal submeteu à discussão e votação uma moção que inicialmente qualificou como de censura . figura prevista no Regimento desta AM – para, de seguida, a qualificar como crítica, figura que o Regimento da AM não prevê. -----

Assim e atendendo a que o texto e alcance da referida moção assume a figura da Moção de Censura, prevista no artigo 45º. do Regimento, deve a mesma ser registada como tal, com as consequências resultantes do número 6 do artigo 46º. do Regimento da AM. -----

Após análise e discussão foi a moção de censura submetida a votação tendo a mesma sido rejeitada, com dezassete votos a favor, quatro votos de abstenção e cinquenta e um votos contra, estando momentaneamente setenta e dois membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: - Amílcar Pires, Henrique Ferreira, Luís Fernandes, Luís Afonso e Victor Pereira.-----

Armindo Gonçalves – apresentou, por escrito as seguintes -----

PROPOSTA NÚMERO UM

Atendendo a que existem grandes áreas verdes na Cidade sendo regadas com água tratada da rede pública de abastecimento, esta Assembleia apresenta a seguinte proposta: -----

- Deverá a Câmara Municipal, desde já, envidar esforços no sentido de racionalizar essas regras. -----

- Deverá a Câmara Municipal promover os projectos necessários para tornar a rega das zonas verdes mais significativas da Cidade, autónomas do sistema de abastecimento público de água, com posterior lançamento das obras correspondentes. ---

Assembleia Municipal de Bragança, aos 30 de Setembro de 2002. -----

a) Armindo Gonçalves-----

Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e um votos a favor, dois votos de abstenção e quarenta e oito votos contra, estando momentaneamente setenta e um membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

Fez declaração de voto o membro Luís Afonso.-----

PROPOSTA NÚMERO DOIS

Considerando que ainda existem lotes da 1.ª fase da Zona Industrial das Cantarias livres de qualquer construção. -----

Considerando que tais lotes já deveriam ter revertido a favor da Câmara Municipal. -----

Esta Assembleia Municipal reunida aos trinta de Setembro de dois mil e dois, solicita à Câmara Municipal um levantamento dessas possíveis situações reportadas a esta data. -----

Nos casos apurados sejam notificados os proprietários para que procedam à apresentação dos projectos respectivos num prazo de 30 dias, ou que iniciem as obras caso já os tenham apresentado, no mesmo prazo, sob pena de os lotes reverterem a favor da Câmara Municipal. -----

Nos casos de reversão, a Câmara deverá proceder à disponibilização dos mesmos mediante concurso. -----

Assembleia Municipal de Bragança, aos 30 de Setembro de 2002. -----

a) Armindo Gonçalves-----

Submetida a votação foi a proposta rejeitada, com vinte votos a favor, três votos de abstenção e quarenta e oito votos contra, estando momentaneamente setenta e um membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Luís Afonso e Victor Pereira..---

Neste momento entrou-se no -----

PONTO 4.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE O ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO -----

Seguidamente se transcreve o discurso previamente distribuído pelos membros: -----

« Estado e Vida do Município

Conforme o previsto na alínea e) do nº.1 do artigo 53º. da Lei 5-A/2002, apresento a seguinte informação escrita da actividade do Município, situação financeira, bem como outras informações, sobre os seguintes assuntos:-----

Para conhecimento e deliberação: -----

a) Hasta Pública de Terrenos; -----

b)Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem; -----

c) Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bragança; -----

d) Processo de Transferência de competências para Freguesias. -----

Para conhecimento dos Senhores Deputados, informo das decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Assembleia Municipal, bem como da actividade em geral da Câmara Municipal;-----

Mercado Municipal de Bragança -----

Em fase de conclusão, tendo sido já adjudicada a terceira e última fases, prevendo-se a abertura antes do fim do corrente ano, foi aprovada a Minuta de contrato de utilização do espaço CYBERCENTRO, a celebrar entre a MMB, SA e o Município de Bragança, para instalação no complexo do novo mercado. -----

O financiamento do Cybercentro será efectuado pelo Instituto das Comunicações de Portugal, (actual ANACOM) em 70% do custo total até ao máximo de 418 990,23 € -----

Nesse espaço irá funcionar um centro de demonstração prática e fomento das tecnologias da informação, comunicações e multimédia, destinado essencialmente à população jovem e estudantil. -----

Associação do Cybercentro de Bragança-----

Foi realizada a escritura de constituição da associação em 08/08/2002 e reuniu nesse mesmo dia a Assembleia Geral do Cybercentro que procedeu à eleição dos titulares dos Órgãos Sociais, sendo a Direcção presidida pela Dr.^a. Isabel Lopes (Vereadora), em representação da Câmara Municipal. -----

CallTm- Prototipagem de Call Centers Distribuídos em Regiões Periféricas-Consulta Prévia-----

Feita a consulta prévia para a contratação a uma de serviços a uma entidade externa para a realização dos trabalhos preparatórios do lançamento do concurso público para a selecção de um prestador de serviços que assegure o cumprimento dos objectivos do projecto denominado “ callTm-Prototipagem de call centers distribuídos em regiões ultra periféricas”, cujo preço estimado é de 12 450,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Infraestruturas e Pavimentação das Vias Envolventes do Novo Mercado Municipal/Protocolo entre a CM.B e a MMB, SA .-----

Celebrado o protocolo de colaboração para a pavimentação dos arruamentos envolventes no valor de € 449 849,91.-----

Fundação Rei Afonso Henriques/Protocolo-----

Assinatura de um protocolo entre a CMB e a FRAH para assegurar o desenvolvimento de uma rede de Escultura Urbana contemporânea ao ar livre , nas principais cidades da Bacia do Douro Hispano-Português «Criação de um Eixo Cultural em torno da Escultura ao longo da Bacia do Douro», em que o artista seleccionado para a cidade de Bragança foi o escultor José Pedro Croft. -----

Acordo de Colaboração Técnico-Financeira entre a DGTT e a Câmara Municipal de Bragança .-----

Assinado um acordo de colaboração entre a DGTT e a CMB para comparticipação financeira nos projectos destinados a aumentar a qualidade do serviço de transportes urbanos municipais, para aquisição de dois veículos automóveis pesados

de passageiros, cujo investimento global é de € 233 111,95 cabendo à DGTT o financiamento no valor de €29.068,00 correspondente a 12,46% dos custos da aquisição.

Conselho Consultivo do Município de Bragança-----

Tendo como objectivo implementar um processo de decisão mais qualificada no âmbito da gestão Municipal, recorrendo a uma maior participação da sociedade civil nos diversos domínios das actividades que determinam o presente e o futuro dos cidadãos do Concelho, foi aprovada a constituição do Conselho Consultivo Municipal . ---- (CCM), englobando um conjunto de pessoas representativas de todos os interesses individuais e colectivos da sociedade Bragantina).-----

A participação dos membros do CCM. é a título individual; -----

É convocado pelo Presidente da Câmara;-----

Tem funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, sem carácter vinculativo;-----

Funcionará por tempo indeterminado, sendo a participação dos seus membros voluntária e graciosa.-----

Bragança Polis-----

No âmbito da intervenção Polis estão em fase de início as seguintes empreitadas:-----

- Corredor Verde do Fervença –2ª.Fase pelo valor de €2 371 527,00-----
- Parque de Estacionamento e Praça Lúdica (Praça Camões) pelo valor de €3 234 0565,00;-----
- Arranjo Urbanístico da Zona Histórica pelo valor de €2 120 502,00;-----
- Parque de Estacionamento, Parque de Merendas a Nascente do Castelo e arranjo Paisagístico da Envolvente da ETAR pelo valor de €1 132 821,00; -----
- Centro de Monitorização Ambiental pelo valor de €370 108,00;-----
- Iluminação Cénica do Castelo pelo valor de €387 566,00.-----

Plano de Pormenor I U OPGI Zona Histórica de Bragança-----

Foi deliberado proceder à abertura do período de discussão pública do referido plano nos termos do preceituado nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sessão pública marcada para o dia 16 de Outubro de 2002 às 14 horas e 30 minutos no Centro Cultural Municipal, tendo o edital sido publicado no D.R. de 26 Jul 2002 II Série.-----

Quiosques - Condições Gerais para a Concessão de Uso Privativo dos Quiosques, Propriedade desta Câmara Municipal

Foram aprovadas as condições gerais para a concessão de uso privativo dos quiosques espalhados pela Cidade e propriedade da Câmara Municipal, onde constam os deveres e direitos dos concessionários.

Dia Europeu sem carros

A Cidade de Bragança aderiu mais uma vez ao projecto do Dia Europeu Sem Carros, designado por “**Na Cidade, sem o meu Carro-2002**”, tendo decorrido no dia 22 de Setembro na Cidade um programa de actividades, no qual foram incluídos um passeio de bicicletas, um percurso pedestre urbano, alguns jogos lúdicos e um “Bike Paper”, nas quais foram intervenientes a C.M.B., a Associação de Cicloturismo e Clubes Associados, a Associação de Desporto Aventura Juventude e Ambiente (Azimute) bem como algumas empresas Comerciais.

Também no dia 25 de Setembro vai decorrer em Bragança a apresentação do programa “Demonstração de Autocarros Eléctricos”, com a presença do Exm.º Senhor Secretário de Estado dos Transportes, os quais serão apresentados no dia 26 de Setembro aos participantes no III Congresso de Trás – Os - Montes e Alto Douro, incluindo a execução de percursos especiais no decorrer do Congresso e a partir do dia 30/9 a 10/10 de 2002 serão estas viaturas incluídas à experiência nos percursos Sub-Urbanos , sendo os locais de paragem os mesmos dos STUB’S, com os horários actualmente em vigor, com transporte gratuito dos passageiros.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

Da execução orçamental constata-se que a taxa de execução da receita tem a respectiva tradução na realização de despesa até à presente data de 40,80%.

A despesa de capital situa-se nos 9 979 000,00€ .e a receita executada foi de 17 399 000,00 €, sendo :

Receitas Correntes ----- 10 290 000,00 €-----

Receitas de Capital ----- 7 109 000,00 €-----

Destas, têm origem no:

FEDER ----- 2 808 000,00€e -----

Contratos programa/Outro 550 000,00 €-----

Despesa Executada----- 17 362 000,00 €-----

Despesas Correntes -----7 382 000,00 €-----

Despesas de Capital ----- 9 979 000,00 €-----
Dividas a fornecedores ----- 456 096,00 €-----
Dividas a empreiteiros ----- 1 778 105,00 €-----

Na Secção de Taxas e Licenças, no trimestre em apreço foram cobrados 49 970,77 € de receita, resultando na sua maior parte da exploração de esplanadas, aluguer de terrados, limpeza de colectores e fossas, controlo metrológico e publicidade. De referir que esta Secção se tem preocupado no aperfeiçoamento do seu trabalho, tendo feito pela primeira vez um levantamento exaustivo de toda a publicidade instalada e sido administrativamente regularizada a situação. -----

Na Secção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais, os cofres do Município arrecadaram 19 985,66€ neste trimestre, dos quais 5 693,75 € relativos a Contra Ordenações e 14 291,87 € relativos a Execuções Fiscais. -----

Ainda neste âmbito é de referir que se tem manifestado um acréscimo no valor de débitos provenientes do fornecimento de água. -----

De Janeiro a Agosto do corrente ano foram atribuídos a Associações e outras Entidades e Organismos subsídios ou participações no valor total de € 864 819,00, e transferidos para as Juntas de Freguesia, para apoio aos seus Planos de Actividades valores que totalizam € 692 776,00. -----

Protocolo de Cooperação entre a CMB e a Junta de Freguesia de Santa Maria-----

Assinado um protocolo, para execução de algumas obras, designadamente nos domínios do equipamento urbano, tempos livres e desporto. -----

Na Secção de Património e Aprovisionamento tem-se apostado na boa estruturação do serviço e em manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens do Município. -----

A organização de concursos limitados, consultas prévias e ajuste directo, além de todas as requisições internas, obrigam esta Secção a assumir um papel importante nas respostas concretas aos vários sectores desta Câmara Municipal. -----

Na Divisão de Informática desenvolveu um trabalho que encaminhou para esta Câmara Municipal receitas provenientes de candidaturas aos programas FORAL, POSI e MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA sendo o valor elegível já aprovado no montante de € 186 347,00, destinados à formação de funcionários, aquisição de equipamentos e ampliação da rede informática. A candidatura ao programa POSI, em fase de apreciação envolve verbas da ordem de € 637 000,00. -----

Integrado nesta divisão funciona o SIG (Sistema de Informação Geográfica) que iniciou a implementação de um projecto (**SIG rede de abastecimento de água de Bragança**). Também deverá ser realçado o início de um projecto que pretende fazer o levantamento dos equipamentos desportivos, de ensino, culturais, de apoio à 3.ª idade, feiras e mercados e património classificado, referentes a 49 freguesias. Foi ainda criado um tema com pontos de água cadastrados para combate a incêndios e a introdução de fichas caracterizadoras desses pontos. -----

No Sector Jurídico, cada vez é mais solicitado por todos os sectores desta Câmara. À medida que as funções se tornam mais complexas, maior a necessidade de fundamentar legalmente as decisões tomadas. -----

No “Depósito de Documentos” que impropriamente se chamava Arquivo, está a desenvolver-se um bom trabalho a orientação de uma técnica superior de arquivo, do quadro desta Câmara Municipal. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SECÇÕES DE EXPEDIENTE, GERAL RECURSOS HUMANOS E REMUNERAÇÕES -----

1. NO ÂMBITO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL-----

- **Correspondência / Requerimentos recebidos** – Nos meses de Julho, Agosto e Setembro até ao dia 11, deram entrada nestes serviços 5 032 documentos, nos quais foram introduzidas as respectivas classificações, numeração e datação -----
- **Assuntos Militares**- Foram atendidos individualmente por motivos de inspecção ou incorporação, cerca de duzentos mancebos. -----
- **INE Instituto Nacional de Estatística**- Terminou-se o processo de inquérito às Juntas de Freguesia “ CESAP- Carta de Equipamentos e Serviços de Apoio à População -----
- **Actas/Agendas** – São compiladas as actas e agendas da Câmara Municipal, tendo-se realizado neste período cinco reuniões. -----
- **Contratos de Empreitadas e Fornecimentos de Bens e Serviços** – Elaboraram-se cinco contratos de empreitadas e minuta de um contrato de fornecimento, com o correspondente tratamento administrativo e submissão a “Visto” do Tribunal de Contas. -----

- **Actas (antigas) da Câmara Municipal de Bragança** - Com a necessidade de proteger e mais facilmente poder manusear as Actas, essencialmente as mais antigas, está a ser realizada a digitalização das mesmas. -----

2- NO ÂMBITO DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

Concursos Internos de Promoção-----

Estão 12 lugares a concurso, sendo 4 de Chefias, 1 de Técnico Profissional e 7 de Operários diversos. -----

Concursos Externos de Ingresso (a decorrer) -----

Estão em concurso 18 lugares de diversas categorias . -----

Reconversões Profissionais -----

Foi desenvolvido o processo relativo a 9 reconversões profissionais. -----

Contratos A Termo Certo-----

Foram efectuados 3 concursos para a contratação a termo certo para o desenvolvimento de trabalho referente aos seguintes lugares: -----

- 1 lugar de Técnico de Informática -----
- 1 lugar de Eng. Electrotécnico -----
- 1 lugar de Assistente de Arqueólogo -----

Formação -----

Foi desenvolvido todo o processo administrativo de formação de pessoal, passando pela selecção e sua inscrição, o que resultou na participação de 8 funcionários em acções de formação nas áreas Jurídicas, Acção Social, Cadastro, Contra-Ordenações, Contabilidade e Aprovisionamento, Notariado, Urbanização e Edificação e Contratação Pública.-----

3. NO ÂMBITO DA SECÇÃO DE REMUNERAÇÕES -----

Mensalmente é desenvolvido todo o processo de processamento das remunerações de todo o pessoal, que obriga ao registo mensal de férias, faltas e licenças, promoções, progressões, ingressos, contratos, rescisões, aposentações e outros. -----

Progressões-----

Verificaram-se 16 progressões tendo sido afixados os mapas e feita a comunicação individualizada a todo o pessoal. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

No período de 01 Janeiro a 31 de Agosto, das actividades desenvolvidas no Núcleo Administrativo da Divisão de Urbanismo, **ressaltam as seguintes:** -----

- Processos Novos de Construção-----241 -----
- Unidades de Ocupação T1,2,3,4,5 e 6-----438 -----

A Fiscalização Municipal no mesmo período elaborou: -----

- Participações sobre Posturas e Regulamentos-----109 -----
- Embargos-----24 -----
- Informações diversas ligadas ao seu sector-----253 -----

No âmbito da Divisão de Obras, foram adjudicadas as seguintes obras, num valor total de € 4 573 953,70; -----

Construção da Casa do Lavrador-----

Adjudicação definitiva à Firma Santana & Companhia pela importância de € 692 682,19 + IVA. -----

Remodelação do Largo da Feira e do Toural em Izeda-----

Adjudicação definitiva à Firma Conopul, Lda. pela importância de € 519 647,16 + IVA. -----

Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio Onor e reconstrução de Um Parque de Campismo.-----

Adjudicação definitiva à Firma Cisdouro Lda. pela importância de € 612 484,92+IVA. -----

**Remodelação e ampliação da Piscina e Pavilhões Municipais-
Concepção/Construção**-----

Adjudicação definitiva à Firma João Fernandes da Silva, SA pela importância de € 2 749 139,51+IVA. -----

OBRAS A CONCURSO-----

De 30 de Junho a 31 de Agosto foram postas a concurso obras no valor de € 2 683 736,00, das quais ressaltam pelo seu valor as seguintes: -----

- Centro de Arte Contemporânea de Bragança(em preparação o ajuste directo do projecto c/ o Arquitecto Souto Moura)-----
- Prestação de Serviços de fiscalização e controle do Teatro e remodelação e ampliação das piscinas e pavilhões.Municipais pelo valor de € 100 000,00 -----

• Infraestruturas e Pavimentação das Vias Envolventes do Mercado Municipal pelo valor de € 498 797,00 -----

• Complexo Desportivo (balneários) de Izeda pelo valor de €74 528,00 -----

• Estação Central de Camionagem (projecto), pelo valor de €2 000 000,00 --

Em igual período foram também adjudicadas obras num valor global de €5 533 024,00, bem como pagos autos de medições no valor de €1 387 711,00. -----

A Divisão de Equipamento deu continuidade à limpeza de bermas das estradas da rede viária Municipal, limpezas e regularização de caminhos vicinais no concelho, limpezas nos bairros da cidade, regularização dos campos de futebol do 30 e de Izeda; execução do caminho vicinal de acesso às quintas da Candaira, pedido há vários anos. -----

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

SECÇÃO DE ÁGUAS-----

TRABALHOS NA CIDADE NO TRIMESTRE DE JUN/ JUL e AGOSTO -----

• Reparação de fugas-----55 -----

• Execução de caixas----- 65 -----

• Execução de novas ligações a obras-----49 -----

• Cortes de fornecimento por desistência-----114 -----

• Novas ligações por mudança de nome-----91 -----

• Execução de novas ligações-----171 -----

• Substituição de contadores-----292 -----

.OUTROS TRABALHOS-----

Colocação de bebedouros; Execução de caixas de rega; Execução de reparações várias; Reparação de rupturas de condutas. -----

TRABALHOS NAS ALDEIAS DO CONCELHO -----

• Execução de rede nova nas aldeias de Sabariz, Calvelhe e Martim numa extensão de 2 010 metros-----

• Reparações várias, arranjos de bombas dos furos de abastecimento de água e execução de um furo novo em Paradinha Nova, com colocação de 556 metros de rede geral-----

SECÇÃO DE SANEAMENTO -----

TRABALHOS NA CIDADE -----

- Execução de 40 metros de rede nova em Vale D'Álvaro e no Bairro do Pisco; -----

- Execução de ligações às redes de águas residuais em diversos locais da cidade, ampliação das caixas de saneamento, substituição de tampas; reabilitação e reconstrução de troços de colectores-----

TRABALHOS NAS ALDEIAS DO CONCELHO -----

REDE NOVA -----

- Nas aldeias de Martim, Meixedo, na EN 308 entre S. Julião e Caravela (Redes novas de saneamento/água).-----

OUTROS TRABALHOS

- 97 trabalhos de desobstrução em colectores;-----
- ligação de águas residuais na aldeia de Baçal; -----
- Prolongamento do colector de saída de esgotos na aldeia do Zoio, numa extensão de 168 metros.-----

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS -----

As receitas arrecadadas no período de Junho, Julho e Agosto resultantes da produção de energia nas centrais hidroelétrica foram de € 32 507,32, assim distribuídos:

- o Central de Gimonde-----€692,42 -----
- o Central de Montezinho-----€27 037,76 -----
- o Central do Prado Novo-----€4 777,14 -----

No que concerne à ampliação da rede de iluminação pública no Concelho, foram colocados 131 pontos de luz e 35 postes num valor total de despesa de € 8 485,77.

Foram realizados trabalhos de manutenção e melhorias eléctricas em diversas escolas e em edifícios da Câmara, prestado apoio às Festas da Cidade, Feira do Livro, substituição e reparação de electrobombas , bem como a manutenção e reparação de avarias nos sistemas de bombagem de água nas captações das aldeias. -----

STUB'S

Nos meses de JUN., JUL.e AGO. foram transportados nos Transportes Urbanos 15 128 passageiros, arrecadadas receitas no valor de € 19 445,03 e percorridos 106 143 Km.-----

Aquisição de Quatro autocarros para Transportes Urbanos-----

Procedeu-se à adjudicação definitiva de quatro autocarros, à empresa MAN-Veículos industriais(Portugal) pelo valor de € 466 223,90+IVA. -----

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

Trabalhos no Viveiro Municipal-----

Foi efectuada a limpeza do edifício de apoio, monda dos vasos, preparação das caixas de flores para a plantação, preparação de terras para sementeira de flores de Inverno e rega de árvores e arbustos sem sistema de rega automática. -----

Outros Trabalhos-----

- Apoio na manutenção diária dos Jardins da Av. João da Cruz, Praça Cavaleiro de Ferreira e Castelo; -----
- Plantação de flores de Verão nos espaços verdes da cidade;-----
- Construção de novos jardins e apoio à Brigada de manutenção do sistema de rega, bem como limpeza de diversos espaços verdes; -----
- Decorre a execução de novos espaços verdes na cidade, tendo sido finalizada o sistema de rega automática do Bairro do Campêlo. -----

Plantações -----

Foram plantadas nos diversos espaços verdes da cidade as seguintes plantas:

-13 Árvores e arbustos;-----

-20 Roseiras;-----

-6 496 flores de Verão de diversas espécies. -----

Sector de Manutenção Urbana-----

O pessoal afecto a este Sector tem dado continuidade às marcações de sinalização horizontal nas diversas artérias da cidade, bem como a colocação de sinalização vertical., colocação de pilaretes em determinadas zonas , para eliminar os estacionamento em cima dos passeios. -----

A equipa de manutenção de grandes espaços tem vindo a desempenhar um importante trabalho nas diversas missões que lhe têm sido cometidas contribuindo para o embelezamento da cidade. -----

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL -----

A – CENTRO CULTURAL

Audição e transcrição das intervenções dos membros da Assembleia Municipal, para elaboração da Acta de cada sessão ordinária da Assembleia Municipal. ---

Apoio aos eventos culturais que decorrem no edifício do Centro Cultural.-----

B – BIBLIOTECA-----

Tratamento documental de livros com indexação e catalogação do fundo documental do Município.-----

Divulgação e animação de actividades com exposições literárias:-----

“ Autores Transmontanos”-----

“ **Jorge Amado**”-----

“ **Raul Brandão**”-----

Implementação do projecto “Biblioteca de Jardim” – Actividade de animação infante/juvenil que decorreu no jardim da Biblioteca Infantil nos meses de Julho e Agosto, em que participaram 729 crianças.-----

Dados Estatísticos:-----

Utilizadores da Biblioteca.....1 847

Total de livros requisitados.....3 016

Utilizadores da Internet..... 374

Utilizadores de CD-ROM..... 21

Utilizadores de vídeo..... 12

Leitores presentes na Biblioteca.....501

C – ACÇÃO SOCIAL-----

Concessão de 66 cartões de idosos .-----

Preparação do ano lectivo 2002/2003 (transportes escolares, subsídios, passes)-----

Apoio à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.-----

Elaboração de um projecto de candidatura a um Programa de luta contra a pobreza e exclusão social.-----

Análise de problemas resultantes da degradação habitacional de famílias carenciadas.-----

D – ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO-----

Cerimónia de encerramento das actividades que decorreram ao longo do ano lectivo.-----

De realçar que durante o ano lectivo de 2001/2002, usufruíram da Escola Fixa de Trânsito todos os alunos do 1º Ciclo do Concelho de Bragança.-----

E – ENSINO

Após o encerramento das actividades escolares, foi feito o inventário das carências ao nível do equipamento das escolas do concelho de Bragança. -----

Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2002/2003-----

Feita a adjudicação definitiva aos diversos transportadores pelo valor de € 109 440,00 c/ IVA à taxa de 5% incluído. -----

Estes transportes incluem 15 circuitos, com base em 180 dias de aulas.-----

Atribuição de verba para aquecimento nas Escolas do 1º.Ciclo do Ensino Básico, Jardins de Infância e EBM'S - Ano Lectivo 2002/2003.-----

A atribuição destas verbas é feita em conformidade com o número de Docentes de cada escola, num total geral de €18 537,20.-----

Higiene e Limpeza dos Estabelecimentos de Ensino do 1º. Ciclo do Ensino Básico, Jardins de Infância e EBM'S – Ano Lectivo 2002/2003 .-----

A atribuição destas verbas é feita por sala de aula, num total geral de € 13 168,32. -----

Atribuição de verbas aos estabelecimentos de ensino do 1º. Ciclo do Ensino Básico Jardins de Infância e EBM'S, para consumíveis de secretaria e informática, para as actividades extra - curriculares do ano lectivo 2002-2003-----

Foi atribuída a verba supramencionada num valor total de €9 472,74. -----

F – DESPORTO-----

Planificação e início da época desportiva 2002/2003. -----

Levantamento das infra-estruturas desportivas existentes, tendo em vista a candidatura aos Jogos do Eixo Atlântico, aceite a sua realização em Bragança, prevista para os dias 1 a 5 de Julho de 2003. -----

Actividades apoiadas pela CMB:

“ Raid Ibérico”;-----

“ Campeonato Nacional de TT – 2ª Prova de TT de Bragança – Montes de Emoções”;-----

“ Férias Desportivas”;-----

“ Passo a Passo para a Lua –percurso pedestre”;-----

“ 1º Torneio Internacional de Futebol Juvenil Cidade de Bragança”;-----

“ Passo a Passo para o Cume – passeio pedestre”;-----

“1º Triangular Fut/11 – Luta Contra a Sida”;-----

“Campeonato Nacional de Freestyle”;-----

“Concentração Motard”. -----

C – CULTURA

Actividades mais relevantes promovidas ou apoiadas pela CMB:

“ Solstício de Verão”; -----

“ Concerto de Verão – Coral Brigantino e Coro da Universidade de Oxford”; -----

“ Encerramento dos II Encontros de Artes Plásticas e Performativas do Distrito de Bragança”; -----

“ À Noite no Castelo”; -----

“ IV Festival Internacional de Folclore Cidade de Bragança”; -----

“ Concerto – Quarteto de Saxofones do Porto”; -----

“Prémio Ferreira Deusdado”; -----

“ IV Festival de Música Tradicional da Lombada”; -----

“ Verbenas e Festas da Cidade 2002”; -----

“ V Prémio de Pintura Bienal Eixo Atlântico – Exposição”; -----

“ Lançamento de um Concurso Fotográfico”; -----

“ Segurança e Saúde no Trabalho - Colóquio”; -----

“ As Bibliotecas e o Livro no Estado Novo - Conferência”; -----

“ IIIº Congresso de Trás os Montes e Alto Douro 2002”. -----

H – TURISMO

Durante este período foram atendidos 16 036 turistas, sendo 13 097 de nacionalidade estrangeira. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

António Jorge Nunes, Engº.

Após alguns pedidos de esclarecimento solicitados e prestados e algumas intervenções orais – constarão da respectiva acta – foi tomado conhecimento deste ponto com respostas dadas pelo Presidente da Câmara Municipal, entrando-se de imediato no -----

PONTOS 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

PONTO 4.2.1 – FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS – PROTOCOLO-----

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros e com a redacção definitiva que lhe foi dada na sessão deste Órgão. -----

----- “ **CERTIDÃO** -----

-----**MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER**, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de Setembro de dois mil e dois, devidamente aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. José Leonel Branco Afonso, se encontra uma deliberação do teor seguinte:

-----**PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA.**

-----**INTRODUÇÃO:**

-----Atendendo à dimensão territorial do concelho de Bragança, o maior da Zona Norte do País, à dispersão e desertificação populacional, às dificuldades de resposta do Município a pequenos problemas e às vantagens de aproximar a decisão dos Municípios, na base do princípio da subsidiariedade, ou seja assegurar a resolução dos problemas ao mais baixo nível, sem perda de eficácia, a Câmara Municipal de Bragança propõe, para aprovação em Assembleia Municipal, a seguinte minuta de protocolo, tendo em vista a aprovação pelas Assembleias de Freguesia que pretendam aderir, conforme artº 15º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro e a) s do nº 2 do artº 53 da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

-----**Cláusula 1ª**

----- **Objecto**.....

-----O presente protocolo tem por objecto o exercício das competências abaixo indicadas, concretizadas por deliberação de Assembleia Municipal de ___/___/___ e Assembleia de Freguesia de ___/___/____.

----- 1-Abastecimento Público:.....

----- - Distribuição de água em baixa;.....

----- - Conservação corrente das redes de abastecimento e distribuição de água;

----- - Conservação corrente das redes de saneamento.....

----- 2-Limpezas Urbana:

----- - Acompanhamento do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU).

----- **Cláusula 2ª**.....

----- **Período de vigência**.....

-----Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo tem início em ___/___/___ e cessa no final do 1º Semestre que se segue ao fim do actual mandato Autárquico.

----- **Cláusula 3ª**.....

----- **Direitos e obrigações das Partes**

----- 1-Compete à Primeira outorgante:

----- a) *Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pela Segunda outorgante, mencionadas na cláusula 1ª;*.....

----- b) Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda outorgante.

----- 2-Compete à Segunda outorgante:

----- a) O exercício das competências indicadas na cláusula 1ª;

----- b) A arrecadação das receitas provenientes do exercício das competências delegadas;

----- c) A gestão, conservação, reparação das infra-estruturas enumeradas na cláusula 1ª;

----- d) A elaboração de relatório anual de controle ao exercício das competências transferidas, e entrega à Câmara Municipal, para conhecimento;.....

----- e) A emissão e gestão dos recibos relativos às cobranças de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos.

----- **Cláusula 4ª**.....

----- **Caducidade do Protocolo**.....

-----O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas, poderá dar origem à caducidade do protocolo por iniciativa de qualquer das partes outorgantes.....

----- **Cláusula 5ª**.....

-----Faz parte integrante do presente protocolo de transferência de competências, o anexo de explicitação das condições de exercício das competências transferidas.....

----- **ANEXO AO PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança transfere para as Juntas de Freguesia, à excepção das ligadas ao sistema do Alto Sabor, a competência de gestão e exploração conjunta dos sistemas de distribuição de água para abastecimento público, drenagem de águas residuais e acompanhamento do sistema de resíduos sólidos urbanos , de acordo com o princípio de gestão preconizado pelo nº 1 do Artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 23 / 95 de 23 de Agosto.

-----A transferência de competências referida no parágrafo anterior é facultativa e destina-se apenas às Juntas de Freguesia que o pretendam ou aceitem, situação decorrente da qual será outorgado o respectivo contrato, específico para cada Junta de Freguesia, mas com base num texto de acordo tipo, a considerar para a generalidade das situações.....

-----A transferência de competências inclui a obrigação das Juntas de Freguesia implementarem localmente o tarifário de cobrança de água vigente no Município em cada momento, constituindo deste modo uma receita local, tendo como única excepção a possibilidade das Juntas de Freguesia poderem aplicar um escalão de fornecimento gratuito, de cinco metros cúbicos, por agregado familiar e para uma única instalação.

-----A implementação de um escalão de fornecimento gratuito e respectiva normalização, terá que ser objecto de prévia ratificação por parte da Assembleia de Freguesia respectiva, mesmo que a transferência de competências tenha sido feita para um conjunto de Juntas de Freguesias associadas.....

-----Para efeitos da facturação da água consumida e considerando o escalão de fornecimento gratuito, o tarifário será implementado directamente, sobrepondo-se o início do escalão de fornecimento gratuito com os zero metros cúbicos do tarifário.....

-----A existência de um escalão de fornecimento gratuito não dispensa o pagamento completo das tarifas que vigorarem, relativas às redes de saneamento das águas residuais domésticas (nas situações em que estas existam) e resíduos sólidos urbanos....

-----A Câmara Municipal de Bragança fornece um software para processamento da facturação, respectiva instalação e formação, bem como outros tipos de apoios, financeiros ou não, a fundo perdido ou não, com o objectivo de pratar ou viabilizar o arranque do serviço, situações que serão objecto de negociação caso a caso, face às situações em concreto que se venham a observar.

-----À Câmara Municipal de Bragança caberá a responsabilidade de gerir e suportar os encargos resultantes com a desinfecção e análises para controlo da qualidade das águas, limpeza e manutenção das fossas e ETAR's, bem como das obras de ampliação e renovação das redes de águas e esgotos bem como os encargos resultantes com a exploração e manutenção dos sistemas de bombagem de água, designadamente a factura energética, tudo isto como investimento municipal.

-----Às Juntas de Freguesia que venham a assumir competências delegadas no âmbito do presente protocolo, apenas suportarão os encargos com a manutenção e gestão dos sistemas, de acordo com os princípios estabelecidos nos parágrafos anteriores, incluindo as limpezas das redes, reservatórios, furos e captações.....

-----As receitas provenientes das competências agora transferidas, deverão ser preferencialmente destinadas a investimento.

-----A Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de fazer incluir nas facturações a imputação de tarifas que venham a ser instituídas no interior do espaço municipal, relativas a novos serviços que venham a ser prestados.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea s) do nº.2, do artº. 53º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 09 de Setembro de 2002.....

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier .-----

Henrique Ferreira – Apresentou, por escrito, o seguinte

REQUERIMENTO

Porque o documento anexo é contraditório em alguns parágrafos, solicito: ----

1 – Ao primeiro parágrafo do documento anexo deve retirar-se “ e exploração conjunta “ -----

2 – Ao último parágrafo do documento anexo, página 1, deve intercalar-se na 3ª. linha “ bem como co-gerir e co- imputar os custos das obras de exploração”. -----

3 – Retirar o primeiro parágrafo da página 2 do documento anexo. -----

Assembleia Municipal, 30 de Setembro de 2002-10-02 -----

a) Henrique da Costa Ferreira -----

Submetido a votação foi o mesmo rejeitado, com catorze votos a favor, seis votos de abstenção e cinquenta votos contra, estando momentaneamente setenta membros presentes dos noventa e nove que constituem a Assembleia. ----

Fizeram declaração de voto os membros Henrique Ferreira, Luís Silvestre e Eduardo Malhão. -----

Após análise e discussão da proposta da Câmara foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta e sete votos a favor, um voto contra e doze votos de abstenção estando momentaneamente setenta membros presentes. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Henrique Ferreira, Luís Afonso, Victor Pereira, António Pires, Manuel Pires e Aníbal Afonso.. -----

PONTO - 4.2.2 – HASTA PÚBLICA DE TERRENOS -----

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

----- « CERTIDÃO -----

-----**MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER**, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de Agosto de dois mil e dois, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, se encontra uma deliberação do teor seguinte:

-----**HASTA PÚBLICA DE TERRENOS:-** Pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, foi apresentada a seguinte informação e proposta: -

1. “Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 12 de Agosto, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, conforme acerto prévio com o Exmº. Senhor Presidente, composto pelos seguintes elementos: -----

a) Condições Gerais -----

b) Condições Particulares -----

c) Plantas de localização do terreno em venda -----

2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da DU, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito nacional, um semanal e o outro diário. -----

3. A venda dos lotes agora propostos e considerando que são ultrapassados os valores previstos na alínea f) do n.º1 do art.º64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, deverá o assunto ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea i) do n.º2 do art.º53.º do mesmo diploma. -----

Condições Gerais -----

01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 12 de Agosto de 2002 a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia ____ de _____ de 2002, pelas _____ horas, para a venda de lotes de terreno para construção. -----

02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização. -----
03. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, a serem liquidadas, a primeira prestação no prazo de trinta dias e a segunda nos trinta dias subsequentes, a contar da data da arrematação, acresce juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto.-
04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais. -----
05. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação. -----
06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda. -----
07. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de Contribuições e Impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel. -----

Condições Particulares -----

08. **Bairro de Santa Isabel/ Lote A -----**
- 08.1 Considerando a alteração executada no arruamento confinante com a parcela designada em planta pela letra “A”, verifica-se que foi subtraída a área de 90m² à

área total, passando a área real a ser de 505m², comprometendo-se esta Câmara Municipal a rectificar as áreas junto da Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Bragança. -----

8.1 O local já se encontra infra estruturado não havendo lugar à execução de obras de urbanização. -----

8.2 A construção a edificar nesta parcela de terreno fica sujeita às seguintes condições:--

8.3 Destina-se à construção de um imóvel para habitação unifamiliar, isolada, composta de cave, rés-do-chão e 1 andar. -----

8.4 A área máxima de construção autorizada para cada piso será de 152m². -----

8.5 Conforme projecto a apresentar, o vão de cobertura poderá ser utilizado apenas para arrumos. -----

8.6 Não será permitido que a diferença de cotas entre o rés -do-chão e o passeio, no meio do lote, seja superior a 0,5m. -----

8.7 O preço base é de 74 819,00 Euros, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação (1 496,00€) de acordo com o n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º23-A/2000, de 10 de Maio. -----

9 Parcela de terreno sita na Avenida do Sabor, Lugar do Couto, com a área de 3413 m²-----

9.1 Destinado a loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito pelo adquirente, após entrega do respectivo projecto, elaborado de acordo com a lei vigente, a apresentar na Câmara Municipal para apreciação de acordo com o estudo em planta anexa. -----

9.2 Será possível constituírem-se 2 lotes de terreno para construção urbana, designados pelas letras A e B, destinando-se a: -----

9.3 Lote “A” e lote “B” – Construção de imóveis para habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e 6 andares, do tipo em banda. -----

9.4 As caves destinar-se-ão a garagens e o rés-do-chão a comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, ou no seu todo a habitação multifamiliar. Os andares destinar-se-ão a habitação multifamiliar com o máximo de 3 fogos por piso. -----

9.5 A parcela “C” será destinada à execução de rua pública, a cargo do adquirente, conforme indicação da Câmara Municipal de Bragança.-----

9.6 O preço base é de 249 398,00 Euros, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação (4 989,00€) de acordo com o n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º23-A/2000, de 10 de Maio. -----

10 Parcela de terreno sita em Vale de Álvaro, com a área de 4 600 m2 -----

- 10.1 Destinado a loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito pelo adquirente, após entrega do respectivo projecto, elaborado de acordo com a lei vigente, a apresentar na Câmara Municipal para apreciação e licenciamento de acordo com o estudo apresentado em planta anexa, de forma a compatibilizar-se com os loteamentos adjacentes – Rica-Fé e Comunidades. -----
- 10.2 Será possível constituírem-se 3 lotes de terreno para construção urbana, designados pelas letras A, B e C destinando-se a: -----
- 10.3 Lote “A” – Construção de imóvel para habitação multifamiliar, em banda, composto de uma ou mais caves, rés-do-chão e 4 andares. -----
- 10.4 Lote “B” – Construção de imóvel para habitação multifamiliar, geminado, composto de uma ou mais caves, rés-do-chão e 3 andares. -----
- 10.5 Lote “C” – Construção de imóvel para habitação multifamiliar, isolado, composto de uma ou mais caves, rés-do-chão e 3 andares. -----
- 10.6 As caves destinar-se-ão exclusivamente a garagens e o rés-do-chão e andares a habitação multifamiliar com o máximo de 2 fogos por piso. -----
- 10.7 A parcela “D” deverá ser cedida à Câmara Municipal de Bragança para o seu domínio privado e para complemento de futuros lotes para a construção urbana. ---
- 10.8 O preço base é de 199 519,00 Euros, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação (3 990,00€) de acordo com o n.º3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º23-A/2000, de 10 de Maio. -----

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance Mínimo (2%)
Br.º de Sta Isabel	A	505			74819,00€	1496,00€
PARCELAS DE TERRENO DESTINADAS A LOTEAMENTO URBANO						

Av.^a do Sabor	Parcela de terreno com a área de 3413m ² , destinada a loteamento urbano para a constituição de 2 lotes de terreno para construção urbana.	249398,00€	4989,00€
Vale de Alvaro	Parcela de terreno com a área de 4600m ² , destinada a loteamento urbano para a constituição de 3 lotes de terreno para construção urbana.	199519,00€	3.990,00€

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições de venda em hasta pública dos terrenos constantes da mesma.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-las à aprovação da Assembleia Municipal, bem como solicitar a competente autorização, nos termos e para efeitos da alínea i), do n.º.2, do Art.º. 53º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 05 de Setembro de 2002.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier -----

Seguem-se as plantas de localização. -----

Após análise e discussão da proposta da Câmara foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quarenta e quatro votos a favor, um voto contra e dez votos de abstenção estando momentaneamente cinquenta e cinco membros presentes. -----

Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Luís Fernandes e Armindo Gonçalves. -----

PONTO 4.2.3 – ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM - REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----**CERTIDÃO**-----

-----**MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER**, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança: -----

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e dois, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu por o Sr. Presidente se encontrar de férias; e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, se encontra uma deliberação do teor seguinte:..

-----**REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM:** - Pela Divisão de Urbanismo foi prestada a seguinte Informação:-----

-----“ Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto de Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de

Hospedagem, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 137, de 17 de Junho de 2002, apêndice n.º 78, e não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, propõe-se para aprovação a sua versão final e submissão à Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM**

----- **NOTA JUSTIFICATIVA**.....

-----A actividade de hospedagem – a par da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos – constitui um recurso de complementaridade ao alojamento e prestação de serviços conexos, que pode assumir importante função estrutural.....

-----Com efeito, o concelho de Bragança, pretendendo dar a conhecer as suas potencialidades turísticas e belezas naturais e culturais, terá de providenciar no sentido de criar todas as condições que permitam o acolhimento de todos aqueles que aí se deslocam e permanecem temporariamente, apostando-se na divulgação e promoção da qualidade da oferta dos estabelecimentos de hospedagem.....

-----É neste sentido que se pretende dinamizar o investimento dos estabelecimentos de hospedagem, designados por hospedarias, casas de hóspedes e quartos particulares, por constituírem uma alternativa mais diversificada de oferta de alojamento.....

-----Pretendeu-se, com o presente Regulamento, definir regras e princípios reguladores da instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem.....

-----Assim:.....

-----Ao abrigo dos artigos 112º n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos da aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de Regulamento.

----- **CAPÍTULO I**.....

----- **Âmbito**.....

----- **Artigo 1º**

----- **Lei habilitante**.....

-----O presente Regulamento, elaborado ao abrigo do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 305/99, de 6 de Agosto, e 55/2002, de 11 de Março, regula a instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem.

----- **Artigo 2º**

----- **Estabelecimentos de hospedagem**.....

-----Para efeitos do estabelecido no presente Regulamento, são considerados estabelecimentos de hospedagem os que se destinam a prestar, mediante remuneração, serviço de alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, sem fornecimento de refeições, exceptuando pequenos – almoços aos hóspedes e não sejam integrados em estabelecimentos que explorem o serviço de alojamento nem possam ser classificados em qualquer dos tipos de empreendimentos previstos no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos- Leis n.ºs 305/99, de 6 de Agosto e 55/2002, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março.

----- **Artigo 3º**

----- **Classificação**

-----Os estabelecimentos de hospedagem classificam-se em :.....

- a) Hospedarias;.....
- b) Casas de hóspedes;.....
- c) Quartos particulares.....

..... **Artigo 4º**

..... **Hospedarias**

São hospedarias os estabelecimentos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente independentes, situadas em edifício autónomo, sem qualquer outro tipo de ocupação, que disponha até 15 unidades de alojamento, e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.....

..... **Artigo 5º**

..... **Casas de hóspedes**.....

São casas de hóspedes os estabelecimentos integrados em edifícios de habitação familiar, que disponham de quatro até oito unidades de alojamento, e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.....

.....**Artigo6º**.....

.....**Quartos particulares**.....

São quartos particulares aqueles que, integrados nas residências dos respectivos proprietários, disponham de até três unidades de alojamento, e se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares, de carácter familiar.....

.....**CAPÍTULOII**.....

.....**Instalação**.....

.....**Artigo7º**.....

.....**Instalação**.....

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se instalação de estabelecimento de hospedagem o processo de licenciamento ou autorização para a realização de operações urbanísticas relativas à construção e ou utilização de edifícios ou suas fracções destinados ao funcionamento desses serviços.....

.....**Artigo8º**.....

.....**Regime aplicável à instalação**.....

1 - Os processos relativos à construção e adaptação de edifícios destinados à instalação de estabelecimentos de hospedagem são regulamentados pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e deverão obedecer aos instrumentos municipais de planeamento urbanístico.....

2 – Os projectos relativos à instalação de estabelecimentos de hospedagem estão sempre sujeitos ao parecer do Serviço Nacional de Bombeiros e da autoridade sanitária.

.....**Artigo9º**.....

.....**Licenciamento ou autorização da utilização**.....

1 – A utilização dos estabelecimentos de hospedagem depende de licenciamento ou autorização municipal.....

2 – O pedido de licenciamento ou autorização será feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e deverá ser instruído com os elementos indicados no anexo I deste Regulamento.

3 – A licença ou autorização de utilização para estabelecimentos hospedagem é sempre precedida da vistoria a que se refere o artigo 11º do presente Regulamento.....

4 – O pedido de licenciamento ou autorização será indeferido e a licença ou autorização será recusada quando os estabelecimentos de hospedagem não cumprirem o disposto

neste Regulamento e ou não reunirem os requisitos indicados no anexo II ao presente Regulamento.

.....**Artigo 10º**.....

.....**Requisitos gerais**

Os estabelecimentos de hospedagem devem obedecer aos seguintes requisitos, para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização:

- a) Situarem-se no centro histórico da cidade de Bragança, áreas urbanas e áreas rurais que a Câmara Municipal venha a considerar como reunindo condições de acessibilidade e enquadramento paisagístico adequado;
- b) Estarem instalados em edifícios devidamente licenciados ou autorizados pela Câmara Municipal;.....
- c) Estarem instalados em edifícios bem conservados no exterior e no interior;.....
- d) Estarem todas as unidades de alojamento dotadas de mobiliário, equipamento e utensílios adequados;
- e) Possuírem nas respectivas portas sistemas de segurança de modo a permitir a privacidade do hóspede;
- f) A unidade de alojamento deverá dispor de uma janela ou sacada com comunicação directa para o exterior, por uma abertura não inferior a 1,2 m², e dotada de um sistema que permita totalmente a entrada de luz;
- g) Encontrarem-se ligados às redes públicas de abastecimento de águas e saneamento;
- h) Cumprirem todos os demais requisitos previstos no anexo II ao presente Regulamento.

----- **Artigo 11º**

----- **Vistoria**

1 – A vistoria prevista no n.º 3 do artigo 9º deve realizar-se no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação do respectivo requerimento e, sempre que possível em data acordar com o interessado.....

2 – A vistoria é efectuada por uma comissão composta por: Dois técnicos a designar pela Câmara Municipal;.....

- a) O delegado de saúde concelhio;.....
- b) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros;.....
- c) Um representante da Região de Turismo do Nordeste Transmontano;

- 3 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal convocar as entidades mencionadas nas alíneas b), c) e d) do número anterior com a antecedência mínima de oito dias.
- 4 – A ausência das entidades referidas nas alíneas b), c) e d) do n.º2, desde que regularmente convocadas, não é impeditiva nem constitui justificação para a não realização da vistoria
- 5 – A comissão referida no n.º 2, depois de proceder à vistoria, elabora o respectivo auto, devendo ser entregue uma cópia ao requerente.....
- 6 – Quando o auto de vistoria conclua em sentido desfavorável, não pode ser emitida a licença ou autorização de utilização.
- 7 – Sempre que ocorram fundadas suspeitas quanto ao cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, o Presidente da Câmara Municipal poderá, em qualquer momento, determinar a realização de uma vistoria que obedecerá, com as necessárias adaptações, ao previsto nos números anteriores.....

.....**Artigo12º**.....

.....**Alvará de licença ou autorização de utilização**

- 1 – O alvará de licença ou autorização de utilização deve especificar: A identificação da entidade titular da licença;.....
- a) A tipologia e designação ou nome do estabelecimento;
- b) A capacidade máxima do estabelecimento;
- c) O período de funcionamento do estabelecimento.....
- 2 – O modelo de alvará de licença ou autorização de utilização consta do anexo III ao presente Regulamento.....
- 3 – Sempre que ocorra a alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, a entidade titular da licença ou autorização deve, no prazo de 30 dias, requerer o averbamento ao respectivo alvará.

.....**Artigo13º**.....

.....**Caducidade da licença ou autorização de utilização**

- 1 – A licença ou autorização de utilização caduca: Se o estabelecimento não iniciar o seu funcionamento no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará;
- a) Se o estabelecimento se mantiver encerrado por período superior a um ano, salvo por motivo de obras;.....
- b) Quando ao estabelecimento seja dada uma utilização diferente da prevista no alvará; .

c) Sempre que no ou ao estabelecimento sejam introduzidas alterações que modifiquem substancialmente as especificações constantes do anexo II.

2 – Caducada a licença ou autorização de utilização, o alvará é apreendido pela Câmara Municipal.....

3 – A apreensão do alvará tem lugar na sequência de notificação ao respectivo titular e entidade exploradora, sendo, de seguida, encerrado o estabelecimento.

.....**CAPÍTULO III**.....

.....**Exploração e funcionamento**

.....**Artigo 14º**.....

.....**Identificação**.....

Os estabelecimentos de hospedagem devem afixar no exterior uma placa identificativa, segundo o modelo previsto no anexo IV, a fornecer pela Câmara Municipal.

.....**Artigo 15º**.....

.....**Arrumação e limpeza**

1 – As unidades de estabelecimento de hospedagem devem estar preparadas e limpas no momento de serem ocupadas pelos utentes.....

2 – Os serviços de arrumação e limpeza devem ter lugar diariamente.

.....**Artigo 16º**

.....**Instalações sanitárias**

Quando as unidades de alojamento dos estabelecimentos de hospedagem não estiverem dotadas de instalações sanitárias privativas, deverá existir, pelo menos, uma casa de banho por cada duas unidades de alojamento.....

.....**Artigo 17º**.....

.....**Zonas comuns**.....

As zonas comuns colocadas à disposição dos utentes, nomeadamente, salas de estar, de refeições, cozinhas, átrios ou outras, deverão apresentar-se sempre arrumadas e limpas..

.....**Artigo 18º**.....

.....**Acessos**.....

As unidades de alojamento devem ser de fácil acesso, sempre limpas e bem conservadas.....

.....**Artigo 19º**

.....**Segurança**

Os estabelecimentos de hospedagem devem observar as seguintes condições de segurança:.....

a) Todas as unidades de alojamento devem ser dotadas de um sensor iónico de detecção de fumos, devendo ainda ter um extintor de CO2;.....

b) Sempre que possível devem ser utilizados materiais com características de “não inflamáveis “;.....

c) Nos estabelecimentos de hospedagem deverá existir uma planta em cada unidade de alojamento, com o caminho de evacuação em caso de incêndio e os números de telefone para serviços de emergência;

d) Nos estabelecimentos de hospedagem, os acessos ao exterior dos edifícios deverão ser dotados de sistema de iluminação de segurança.....

----- **Artigo 20º**

----- **Responsável**.....

----- Em todos os estabelecimentos deverá haver um responsável, a quem cabe zelar pelo seu bom funcionamento, assim como assegurar o cumprimento das disposições do presente Regulamento.....

----- **Artigo 21º**

----- **Informação**.....

----- 1 – Os preços a cobrar pelos serviços prestados deverão estar afixados em local bem visível, devendo os clientes ser informados destes aquando da sua entrada.

----- 2 – Aos clientes deverá ainda ser facultado o acesso ao presente Regulamento. ...

----- **Artigo 22º**

----- **Livro de reclamações**.....

----- 1 – Em todos os estabelecimentos de hospedagem deve existir um livro de reclamações ao dispor dos utentes.....

----- 2 – O livro de reclamações deve ser obrigatório e imediatamente facultado ao utente que o solicite.

----- 3 – O original de cada reclamação registada deve ser enviado pelo responsável do estabelecimento ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias, devendo o duplicado ser entregue, de imediato, ao utente.

----- 4 – O modelo de livro de reclamações é semelhante ao que se encontra em uso para os empreendimentos turísticos, devendo ser adaptado às especificidades da administração local.....

----- **Artigo 23º**

----- **Estadia**

----- 1 – Deve ser organizado um livro de entrada de clientes, do qual conste a sua identificação completa e respectiva morada.....

----- 2 – O utente deve deixar a unidade de alojamento até às 12 horas do dia de saída ou até à hora convencionada, entendendo-se, se não o fizer, renovada a sua estada por mais um dia.

----- **Artigo 24º**

----- **Fornecimentos incluídos no preço**

----- 1 – No preço diário das unidades de alojamento está incluído, obrigatoriamente, o consumo da água, de gás e electricidade.

----- 2 – O pagamento dos serviços pelo utente, deverá ser feito aquando da entrada ou saída, contra recibo, onde sejam especificadas as datas da estadia.....

----- **CAPÍTULO IV**-----

----- **Fiscalização e regime sancionatório**-----

----- **Artigo 25º**-----

----- **Fiscalização deste Regulamento**-----

1 – A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete aos serviços da Câmara Municipal e a outras entidades administrativas e policiais.....

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, será sempre facultada a entrada da fiscalização e demais autoridades nos estabelecimentos de hospedagem

3 – As autoridades administrativas e policiais que verificarem infracções ao disposto no presente Regulamento levantarão os respectivos autos de notícia que serão, de imediato, remetidos à Câmara Municipal.

----- **Artigo 26º**

----- **Contra-ordenações**.....

1 – Para além das estabelecidas no artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, constituem contra-ordenações ao presente Regulamento:

a) A falta de arrumação e limpeza;

b) A falta de placa identificativa;.....

c) A ausência de livro de reclamações;.....

d) A não afixação dos preços a cobrar;

- e) A ausência de plantas nas unidades de alojamento, com o caminho de evacuação em caso de incêndio e os números de telefone para serviços de emergência;
- f) A ausência de extintores;
- g) O impedimento de acções de fiscalização.

-----**Artigo 27º**

-----**Montante das coimas**

As contra-ordenações ao presente Regulamento e não previstas pelo artigo 98º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, são puníveis com coima de € 50 a € 1250, no caso de se tratar de uma pessoa singular, e de € 125 a € 2500, no caso de se tratar de pessoa colectiva.....

-----**Artigo 28º**

-----**Sanções acessórias**

Além das coimas referidas no artigo anterior, e em casos de extrema gravidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:.....

- a) Encerramento provisório, até que estejam sanadas as deficiências determinadas;.....
- b) Encerramento definitivo, com apreensão do alvará de licença ou autorização de utilização para hospedagem.....**

-----**CAPÍTULO V**

-----**Disposições Gerais**

-----**Artigo 29º**

-----**Taxas**

O licenciamento ou autorização, a vistoria e o fornecimento da placa identificativa dos estabelecimentos de hospedagem encontra-se sujeito ao pagamento das taxas previstas no anexo VI ao presente projecto de Regulamento e que passarão a fazer parte integrante do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.

-----**Artigo 30º**

-----**Registo**

- 1 – Todos os estabelecimentos de hospedagem devidamente licenciados ou autorizados serão objecto de registo segundo o modelo previsto no anexo V, organizado pela Câmara Municipal.
- 2 – O registo será comunicado à Região de Turismo do Nordeste Transmontano e Governo Civil de Bragança.

3 – À Câmara Municipal é reservado o direito de utilizar os dados constantes no registo referido nos números anteriores.....

-----CAPÍTULO VI

-----Disposições transitórias e finais

-----Artigo 31º

-----Estabelecimentos de hospedagem existentes

1 – O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de hospedagem existentes à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 – Os estabelecimentos de hospedagem referidos no número anterior devem satisfazer os requisitos previstos neste Regulamento, no prazo máximo de dois anos. Exceptuam-se as situações que se venham a considerar tecnicamente inviáveis, desde que tal seja reconhecido pela Câmara Municipal.....

3 – Findo o prazo referido no número anterior deverá ser feita uma vistoria, a realizar nos termos do previsto no artigo 11º, com vista à verificação do cumprimento deste Regulamento.

4 – Verificado o cumprimento do diploma, será emitido o alvará de licença ou autorização de utilização.....

-----Artigo 32º

-----Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação legal.

ANEXO I

..... 1 – Elementos para instrução do pedido de licenciamento ou autorização.

O pedido de licenciamento ou autorização para estabelecimentos de hospedagem deverá ser instruído com os seguintes elementos:.....

a) Requerimento tipo;

b) Comprovativo da legitimidade de requerente para efectuar o pedido;

c) Declaração de inscrição no registo/início de actividade e ou documento comprovativo das obrigações tributárias do último ano fiscal;.....

d) Planta à escala 1:2000, ou superior, com indicação do local a que se refere o pedido de licenciamento ou autorização;

e) Outros elementos que se considerem necessários para a caracterização do pedido.

.....2 – **Requerimento tipo.**

.....Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de.....

(indicar o nome do requerente), na qualidade de (proprietário, usufrutuário, locatário, titular de direito de uso, superficiário, mandatário), residente em com o bilhete de identidade n.º e contribuinte n.º, solicita a V.Ex.^a o licenciamento ou autorização para estabelecimentos de hospedagem, na classificação de (indicar hospedaria/casa de hóspedes/quartos particulares), para o local assinalado na planta que se junta em anexo, e cujas principais características se descrevem a seguir:

.....Características:

I – Localização – (indicar a morada).....

Na residência do requerente

Em edifício independente

II – Unidades de alojamento:.....

Número total de quartos de casal.....

Número total de quartos duplos

Número total de quartos simples.....

III – Outras instalações: Número de salas privadas dos hóspedes Número de salas comuns

ÿ Número de salas de refeições

ÿ Outras , quais

IV – Instalações sanitárias:.....

Número de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e banheira

Número de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e chuveiro.....

Número de casas de banho privadas dos quartos

Dispõem de água quente e fria (S/N).....

V – Infra-estruturas básicas:.....

Com ligação à rede pública de água (S/N)

Com reservatório de água (S/N).....

Com ligação à rede pública de saneamento (S/N)

Com telefone (S/N)

Outras, quais

VI – Período de funcionamento:.....

Anual

Sazonal

de a (assinalar com X).....

VII – Outras características a assinalar:.....

(local), (data).....

Pede Deferimento.....

(assinatura do requerente).....

Anexo II

..... **Requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem**

1 – Unidades de alojamento:– Áreas mínimas: Quarto de casal – 12m² com a dimensão mínima de 2,70m;.....

a) Quarto duplo – 12m² com a dimensão de 2,70m;.....

b) Quarto simples – 10,50m, com a dimensão de 2,40m.....

1.1 – Equipamentos dos quartos:.....

- a) Camas;
- b) Mesas de cabeceira ou soluções de apoio equivalente;.....
- c) Iluminação suficiente;.....
- d) Luzes de cabeceira;
- e) Roupeiro, com espelho e cruzetas;
- f) Cadeira ou sofá;
- g) Tomadas de electricidade;.....
- h) Sistemas de ocultação da luz exterior;
- i) Sistema de segurança nas portas;.....
- j) Tapetes;.....
- k) Sistema de aquecimento e de ventilação.

2 – Infra-estruturas básicas:-----

2.1 – Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento não dotadas com esta infra-estrutura

2.2 – As instalações sanitárias devem ser dotadas de água quente e fria.....

2.3 – Deve haver um sistema de iluminação de segurança.

2.4 – Deverá existir, pelo menos, um telefone com ligação à rede exterior para uso dos utentes.....

2.5 – Onde não exista rede de saneamento, os estabelecimentos devem ser dotados de fossas sépticas dimensionadas para ocupação máxima admitida e para os serviços nele prestados.....

-----**Anexo III**-----
.....**Licença ou autorização de utilização para estabelecimentos de hospedagem**

CÂMARA MUNICIPAL DE _____			
ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM			
N.º _____ (n.º de registo)			
CLASSIFICAÇÃO _____ (Hospedaria / Casas de hóspedes / Quartos particulares)			
TITULAR DA LICENÇA _____ (Nome do titular da licença ou OU AUTORIZAÇÃO autorização)			
CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO _____ (Capacidade máxima de utentes admitidos)			
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO _____			DE
VISTORIADO EM _____ (Data da última vistoria)			
DATA	DA	EMISSÃO	DO ALVARÁ
O PRESIDENTE DA CÂMARA			

Anexo IV

Placal identificativa a) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa:

-----Hospedaria; Casa de Hóspedes; Quartos particulares -----

.....**Anexo V**.....

.....**Registo**.....

..Processo n.º _____ / _____ Localização do estabelecimento: _____;

1. Freguesia: _____;
2. Tipo de estabelecimento: _____
- 2.1. Hospedaria: _____
- 2.2. Casa de Hóspedes: _____
- 2.3. Quartos particulares: _____
3. N.º de Quartos: _____ N.º de Camas: _____
4. Nome do proprietário: _____;
- 5.1 Telefone: _____;
- 5.2 Fax: _____;
- 5.3 Residência: _____;
- 5.4 N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: _____;
- 6 Nome do responsável: _____;
- 6.1 Telefone: _____;
- 6.2 Fax: _____;
- 6.3 Residência: _____;
- 6.4 N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: _____;
- 7 Licença ou autorização de utilização do edifício: ____/____, de ____/____/____; ...
- 8 Comunicação à Região de Turismo do Nordeste Transmontano: __/__/__, Ofício n.º ____/____;
- 9 Comunicação ao Governo Civil de Bragança: __/__/__, Ofício n.º ____/____;
- 10 Observações: _____

Anexo VI.....

Estabelecimentos de hospedagem.....

I – Emissão de licença ou autorização de utilização para:.....

- a) Hospedarias € 174,58.....
- c) Casas de hóspede.....
- d) € 99,76.....
- c) Quartos particulares-----
- d) € 62,35-----

.... II – Vistoria realizada para a emissão de licença ou autorização de utilização para:

- a) Hospedaria € 24,94-----
- b) Casas de hóspedes € 19,95-----
- d) Quartos particulares € 14,96-----

III – Emissão de Alvará de licença ou autorização de utilização para:-----

a) Hospedarias €62,35-----

b) Casas de hóspedes €49,88-----

c) Quartos particulares €24,94-----

.....IV – Averbamentos ao alvará de licença ou autorização – por cada um € 24,94”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Regulamento, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea a), do nº.2, do artº. 53º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

----- Município de Bragança e Expediente Geral, 05 de Setembro de 2002.....

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier -----

Após análise e discussão da proposta da Câmara foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, unanimidade, com cinquenta e cinco votos a favor, estando momentaneamente cinquenta e cinco membros presentes. -----

Não houve declarações de voto. -----

PONTO 4.2.4 – REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BRAGANÇA.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----**CERTIDÃO**-----

-----**MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER**, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e dois, devidamente aprovada, e com a presença dos Senhores, Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu por o Sr.

Presidente se encontrar de férias; e Vereadores, Dr.^a Isabel Maria Lopes, Arqt^o. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, se encontra uma deliberação do teor seguinte:....

-----**REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BRAGANÇA**.....

-----**NOTA JUSTIFICATIVA**.....

-----O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.....

-----O referido diploma apresenta alguns aspectos inovadores entre os quais:.....

-----Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

-----A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;.....

-----A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administrativa do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;.....

-----A faculdade de inumação em local de consumpção aeróbia, desde que em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;.....

-----A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal;

-----A redução dos prazos de exumação que passam de cinco para três anos, após a inumação, e para dois anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;.....

-----A restrição do conceito de trasladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo

inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;.....

----- Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de trasladação, quer dentro do mesmo cemitério quer para outro cemitério;

----- Definição de regra de competência da mudança de localização de cemitério.

----- Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho, que revogou, na sua totalidade, vários diplomas legais atinentes ao direito mortuário, fazendo-o somente parcialmente em relação ao Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968.

----- Por isso, as normas jurídicas constantes dos regulamentos dos cemitérios actualmente em vigor terão que se adequar ao preceituado no novo regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, e do Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968, razão pela qual, nessa parte, não sofrerão alterações de maior.

----- Assim no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação e publicação do presente projecto de Regulamento para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis.--

----- **CAPÍTULO I**.....

----- **Da organização e funcionamento dos serviços**

----- **SECÇÃO I**.....

----- **Disposições gerais**.....

----- **Artigo 1º**

----- **Âmbito**.....

----- 1- Os cemitérios municipais de Bragança, destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do município de Bragança, excepto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste que disponham de cemitério próprio.

-----2- Poderão ainda ser inumados nos cemitérios municipais de Bragança observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:.....

-----a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios da freguesia;

-----b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

-----c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

-----d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou vereador do pelouro.

----- **SECÇÃO II**.....

----- **Dos serviços**.....

----- **Artigo 2º**

----- **Serviço de recepção e inumação de cadáveres**.....

----- Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado dos cemitérios ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal de Bragança e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.....

----- **Artigo 3º**

----- **Serviços de registo e expediente geral**

----- Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Divisão de Defesa de Ambiente – Sector de gestão cemiterial, onde existirão, para o efeito, livros de reclamações, de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.....

----- **SECÇÃO III**.....

----- **Do funcionamento**

----- **Artigo 4º**

----- **Horário de funcionamento**.....

----- 1- Os cemitérios municipais funcionam no seguinte horário:

----- a) O cemitério municipal, desde 1 de Outubro a 31 de Março - das 9:00 às 17:30 horas; desde 1 de Abril a 30 de Setembro – das 8:00 às 19:00 horas;.....

----- b) O cemitério de St.º Condestável, todos os dias das 9:00 às 17:30 horas, funcionando quando da ocorrência de missa de corpo presente a realizar na capela de repouso do cemitério até às 24:00 horas.

----- 1- Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do vereador do pelouro, poderão ser imediatamente inumados.

----- 1- Nos sábados, domingos e feriados mesmo que este recaia em dia útil, os serviços limitar-se-ão à recepção e inumação de cadáveres, permitindo-se no entanto actos religiosos. No dia 2 de Novembro será praticado o horário normal ainda que este recaia em sábado ou domingo.....

----- **CAPÍTULO II**.....

----- **Definição e normas de legitimidade**

----- **Artigo 5º**

----- **Definições**.....

----- Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:.....

----- a) Autoridade de polícia – a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;.....

----- b) Autoridade de saúde – o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

----- c) Autoridade judiciária – o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;.....

----- d) Remoção – o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;

----- e) Inumação – a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

----- f) Exumação – a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

----- g) Trasladação – o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

- h) Cremação – a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;.....
- i) Cadáver – o corpo humano após a morte até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- j) Ossadas – o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- k) Viatura e recipientes apropriados – aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;.....
- l) Período neonatal precoce – as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida; --
- m) Depósito – colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos; -
- n) Ossário – construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;.....
- o) Restos mortais – cadáver, ossada e cinzas;.....
- p) Talhão – área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.....

----- **Artigo 6º**

----- **Legitimidade**

----- 1 – Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos no presente Regulamento, sucessivamente:.....

- a) O testamentário, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;.....
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;.....
- d) Qualquer herdeiro;.....
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

----- 2 – Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

----- 3- O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.....

----- **CAPÍTULO III**.....

----- **Da remoção**

-----	Artigo 7º
-----	Remoção
-----	À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho.
-----	CAPÍTULO IV
-----	Do transporte
-----	Artigo 8º
-----	Regime aplicável
-----	Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho.
-----	CAPÍTULO V
-----	Das inumações
-----	SECÇÃO I
-----	Disposições gerais
-----	Artigo 9º
-----	Locais de inumação
-----	1 – As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.
-----	2 – Excepcionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal de Bragança, poderá ser permitido:
-----	a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
-----	b) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.
-----	3 – Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades com práxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa

compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

----- **Artigo 10º**

----- **Inumações fora de cemitério público**.....

----- 1 – Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 6º do presente Regulamento, dele devendo constar:

----- a) Identificação do requerente;.....

----- b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

----- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha local.--

----- 2 – A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais.....

----- **Artigo 11º**

----- **Modos de inumação**

----- 1 – Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco. ...

----- 2 – Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável.

----- 3 – Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara, no local de onde partirá o féretro.

----- 4 – Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

----- **Artigo 12º**

----- **Prazos de inumação**.....

----- 1 – Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

----- 2 – Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à

inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

----- 3 – Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos:.....

----- a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 6º do presente Regulamento;.....

----- b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

----- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

----- d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho.

----- e) Até 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 6º do presente Regulamento.....

----- **Artigo 13º**

----- **Condições para a inumação**.....

----- Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

----- **Artigo 14º**

----- **Autorização de inumação**.....

----- 1 – A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal de Bragança, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 6º do presente Regulamento.

----- 2 – O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I ao presente Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:.....

----- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

----- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

----- c) Os documentos a que alude o artigo 50º do presente Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.....

----- **Artigo 15º**

----- **Tramitação**.....

-----1 – O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal de Bragança, através da Divisão de Defesa de Ambiente – Sector de Gestão Cemiterial, por quem estiver encarregado da realização do funeral.....

-----2 – Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral

-----3 – Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos aos cemitérios seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.....

-----4 – O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

----- **Artigo 16º**

----- **Insuficiência da documentação**

----- 1 – Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.....

-----2 – Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

-----3 – Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.....

----- **SECÇÃO II**.....

----- **Das inumações em sepulturas**.....

----- **Artigo 17º**

----- **Sepultura comum não identificada**

----- É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

----- a) Em situação de calamidade pública;

----- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.....

----- **Artigo 18º**

----- **Classificação**

----- 1 – As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:.....

----- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;.....

----- b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

----- 2 – As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, e terão numeração própria.....

----- **Artigo 19º**

----- **Dimensões**.....

----- 1 - As **sepulturas e capelas** terão, em planta, a forma rectangular, e as seguintes dimensões máximas:.....

----- **Sepulturas duplas:**

----- Comprimento – 2,70m.....

----- Largura – 2,30 m

----- Covato:

----- Comprimento – 2,00m.....

----- Largura – 0,70 m

----- Profundidade – 1,15 m

----- **Sepulturas individuais / Indigentes:**.....

----- Comprimento – 2,30m.....

----- Largura – 1,35 m

----- Covato:

----- Comprimento – 2,00m.....

----- Largura – 0,70 m

----- Profundidade – 1,15 m

----- **Sepulturas crianças:**

----- Comprimento – 1,00m.....

----- Largura – 0,55 m

----- Covato:

----- Comprimento – 0,70m.....

----- Largura – 0,50 m

----- Profundidade – 1,00 m

----- **Sepulturas individuais / Jardim:**.....

----- Covato:

- Comprimento – 2,00m.....
- Largura – 0,70 m
- Profundidade – 1,15 m
- **Sepulturas crianças / Jardim:**.....
- Covato:.....
- Comprimento – 0,70m.....
- Largura – 0,50 m
- Profundidade – 1,00 m
- **Jazigos de Capelas:**.....
- Dimensões máximas pelo perímetro exterior das paredes;.....
- Comprimento – 3,00m.....
- Largura – 2,50 m
- **Sepulturas aeróbias:**.....
- Módulos – Nichos pré-fabricados.....
- Comprimento – 2,40m.....
- Largura – 0,84 m
- Altura – 0,72 m
- **Ossários**.....
- Módulos – Nichos pré-fabricados.....
- Comprimento – 0,80m.....
- Largura – 0,50 m
- Altura – 0,40 m
- 2 – As dimensões referidas no número anterior poderão ser alteradas para mais, por determinação das autoridades sanitárias.....
- 3 – Independentemente da idade, desde que se trate de menor, será inumado em sepultura de criança desde que não exceda o comprimento fixado para esse tipo de sepulturas, se o exceder será inumado em sepultura para adultos.
- **Artigo 20º**
- **Organização do espaço**.....
- 1 – As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões, tanto quanto o possível rectangulares.....

-----2 – Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,80 m.

----- **Artigo 21º**

Enterramento de crianças.....

----- Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá talhões para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinem aos adultos.....

----- **Artigo 22º**

Sepulturas temporárias

----- É proibido nas sepulturas temporárias, o enterramento de caixões de chumbo e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.....

----- **Artigo 23º**

Sepulturas perpétuas.....

----- 1 – Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

----- 2 – Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos.

SECÇÃO III.....

Das inumações em jazigos

----- **Artigo 24º**

Espécies de jazigos.....

----- 1 – Os jazigos podem ser das seguintes espécies:.....

----- a) Subterrâneos – aproveitando apenas o subsolo;.....

----- b) Capelas – constituídos somente por edificações acima do solo;

----- c) Mistos – dos dois tipos anteriores, conjuntamente;.....

----- d) Aeróbia – módulos por nicho acima do solo;

----- e) Ossário – aeróbia – módulos por nicho acima do solo.

----- 2 – Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.....

----- **Artigo 25º**

Inumação em jazigo.....

----- A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

----- a) O cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm;.....

----- b) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão e dos gases no seu interior.....

----- **Artigo 26º**

----- **Deteriorações**.....

----- 1 – Quando um caixão depositado em jazigo ou ossários apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.....

----- 2 – Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Bragança efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.....

----- 3 – Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para a sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou vereador do pelouro, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado par optarem por uma das referidas soluções.....

----- **SECÇÃO IV**

----- **Inumação em local de consumpção aeróbia**.....

----- **Artigo 27º**

----- **Consumpção aeróbia**

----- A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente

----- **CAPÍTULO VI**

----- **Da cremação**.....

----- **Artigo 28º**

----- **Prazos**.....

----- 1 – Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

-----2 – Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 – Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos:.....

-----a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 6º do presente Regulamento;

-----b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

-----c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso necessária autorização da autoridade judiciária;.....

-----d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho.

----- **Artigo 29º**

----- **Locais de cremação**

-----A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.....

----- **Artigo 30º**

----- **Âmbito**.....

-----1 – Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.....

-----2 – A Câmara Municipal de Bragança pode ordenar a cremação de :

-----a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;.....

-----b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;.....

-----c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

-----d) Fetos ou mortos abandonados e peças anatómicas.....

----- **Artigo 31º**

----- **Condições para a cremação**

----- Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 28º do presente Regulamento, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

----- **Artigo 32º**

----- **Autorização de cremação**

----- 1 – A cremação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal de Bragança, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 6º do presente Regulamento.

----- 2 – O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I ao presente Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:.....

----- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

----- b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal.

----- c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

----- **Artigo 33º**

----- **Tramitação**.....

----- 1 – O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal de Bragança, através da Divisão de Defesa de Ambiente – Sector de Gestão Cemiterial, por quem estiver encarregado da realização do funeral.....

----- 2 – Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

----- 3 – Não se efectuará a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

----- 4 – O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

----- **Artigo 34º**

----- **Insuficiência da documentação**

----- 1 – Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.....	
----- 2 – Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esteja devidamente regularizada.	
----- 3 – Decorridas vinte e quatro sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.....	
----- Artigo 35º	
----- Materiais utilizados	
----- Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.	
----- Artigo 36º	
----- Comunicação da cremação	
----- Os serviços responsáveis da Câmara Municipal de Bragança procederão à comunicação para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 71º do Código do Registo Civil. --	
----- Artigo 37º	
----- Destino das cinzas	
----- 1 – As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.....	
----- 2 – Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.....	
----- 3 – As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 30º do presente Regulamento, são colocadas em cendário.....	
----- CAPÍTULO VII	
----- Das exumações	
----- Artigo 38º	
----- Prazos	

-----1 – Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consunpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

-----2 – Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

----- **Artigo 39º**

----- **Aviso dos interessados**

-----1 – Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

-----2 – Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal de Bragança notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser afixado para esse fim.

-----3 – Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

-----4 – Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19º do presente Regulamento.

----- **Artigo 40º**

----- **Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigo**

-----1 – A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

-----2 – A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços dos cemitérios.

-----3 – As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para a sepultura nos termos do artigo 26º do presente Regulamento, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com os serviços dos cemitérios.....

----- **CAPÍTULO VIII**

----- **Das trasladações**

----- **Artigo 41º**

----- **Competência**

----- 1 – A trasladação é solicitada à Câmara Municipal de Bragança, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 6º do presente Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 411/98.....

----- 2 – Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.....

----- 3 – Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal de Bragança remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.....

----- 4 – Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

----- **Artigo 42º**

----- **Condições da trasladação**

----- 1 – A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.....

----- 2 – A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm, ou de madeira.

----- 3 – Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.....

----- **Artigo 43º**

----- **Registos e comunicações**

----- 1 – Nos livros de registo dos cemitérios far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.....

-----	2 – Os serviços dos cemitérios devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 71º do Código do Registo Civil.
-----	CAPÍTULO IX
-----	Da concessão de terrenos
-----	SECÇÃO I
-----	Das formalidades
-----	Artigo 44º
-----	Concessão de terrenos
-----	1 – Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.....
-----	2 – Excepcionalmente, e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, poderão os terrenos dos cemitérios ser objecto de concessão para construção de jazigos e capelas, antes da ocorrência do óbito.....
-----	3 – Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que a Câmara Municipal de Bragança vier a fixar.....
-----	4 – As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.....
-----	Artigo 45º
-----	Pedido
-----	O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.....
-----	Artigo 46º
-----	Decisão da concessão
-----	1 – Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal de Bragança notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a decisão tomada.
-----	2 – O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.....
-----	Artigo 47º
-----	Concessão para ocupação de ossários

----- 1 – A requerimento dos interessados poderá o Presidente da Câmara Municipal, conceder o direito de ocupação temporária ou definitiva de ossários no cemitério mediante o pagamento da taxa respectiva.

----- 2 – Quando se trate de ossário cujo o titular tenha falecido e no mesmo não se encontrem ainda depositadas três ossadas, será facultado aos interessados que provarem ser herdeiros do falecido, o depósito de ossadas até ao limite de três, não podendo qualquer uma das existentes ser retiradas.

----- **Artigo 48º**

----- **Alvará de concessão**

----- 1 – A concessão de terrenos e ossários é titulada por alvará da Câmara Municipal de Bragança, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão, sendo condição indispensável a apresentação de recibo comprovativo do pagamento da sisa.....

----- 2 – Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo, ossário ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações dos concessionários.....

----- 3 – Em caso de inutilização ou extravio poderá ser emitida segunda via do alvará e nela serão inscritas todas as indicações que constem nos livros de registos.....

----- **SECÇÃO II**.....

----- **Dos direitos e deveres dos concessionários**.....

----- **Artigo 49º**

----- **Prazos de realização de obras**

----- 1 – Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados.

----- 2 – Poderá o Presidente da Câmara Municipal, ou o vereador com competência delegada, prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.....

----- 3 – Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

----- **Artigo 50º**

----- **Autorizações**.....

----- 1 – As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou ossários serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do

concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

-----2 – Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando a autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

-----3 – Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

-----4 – Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

----- **Artigo 51º**

----- **Trasladação de restos mortais**

----- 1 – O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

-----2 – A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

-----3 – Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

----- **Artigo 52º**

----- **Obrigações do concessionário do jazigo**

-----O concessionário de jazigo que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do covato do respectivo jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

----- **CAPÍTULO X**

----- **Transmissões de jazigos e ossários**

----- **Artigo 53º**

----- **Transmissão**

-----As transmissões de jazigos e ossários averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

----- **Artigo 54º**

----- **Transmissão por morte**.....

----- 1 – As transmissões por morte das concessões de jazigos ou ossários a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

----- 2 – As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou ossário, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

----- **Artigo 55º**

----- **Transmissão por acto entre vivos**.....

----- 1 – As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou ossários serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.....

2- Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

----- a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode igualmente fazer-se livremente;

----- b) Não se tendo efectuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

----- 3 – As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

----- **Artigo 56º**

----- **Autorização**

----- 1 – Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

-----2 – Pela transmissão o transmitente terá que pagar à Câmara Municipal 50% das taxas de concessão de terrenos e ossários que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou e ossário.

----- **Artigo 57º**

----- **Averbamento**.....

----- 1 - O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, instruído com os seguintes documentos:.....

----- a) Requerimento assinado pelos interessados, no caso de serem vários, o requerimento deverá ser assinado por todos eles;

----- b) Declaração nos termos do n.º 2 do artigo 54º do presente Regulamento.

----- **CAPÍTULO XI**.....

----- **Jazigos e ossários abandonados**.....

----- **Artigo 58º**

----- **Conceito**.....

----- 1 – Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do município, os jazigos e ossários cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no município e afixados nos lugares de estilo...

----- 2 – Dos éditos constarão os números dos jazigos e ossários, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.....

----- 3 – O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

----- 4 – Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

----- **Artigo 59º**

----- **Declaração de prescrição**.....

-----1 – Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal de Bragança deliberar a prescrição do jazigo ou ossários, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.....

-----2 – A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou ossário.....

----- **Artigo 60º**

----- **Abandono de jazigo ou sepultura**

----- Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.....

----- **Artigo 61º**

----- **Realização de obras**.....

----- 1 – Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.....

-----2 – Na falta de comparecimento do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.....

-----3 – Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.....

-----4 – Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

----- **Artigo 62º**

----- **Restos mortais não reclamados**

----- Os restos mortais existentes em jazigos e ossários a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão ou depositar-se-ão em local reservado pela Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.....

----- **Artigo 63º**

----- **Âmbito deste diploma**

----- O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos ossários e às sepulturas perpétuas.....

----- **CAPÍTULO XII**.....

----- **Construções funerárias**

----- **Secção I**

----- **Das obras**.....

----- **Artigo 64º**

----- **Licenciamento**.....

----- 1 – O pedido de licença de construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em triplicado. No caso de jazigo de capela o projecto será subscrito por técnico legalmente habilitado.

----- 2 – Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

----- 3 – Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

----- **Artigo 65º**

----- **Projecto**.....

----- 1 – Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:.....

----- a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20 sendo o original em vegetal;

----- b) Memória descritiva da obra em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;.....

- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa orçamental.....
- 2 – Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.....
- 3 – Nas portas dos jazigos só é permitido o emprego de pedra, metal ou aço inox que ofereça a necessária resistência, podendo nas mesmas serem integrados pequenos vitrais ou painéis de vidro espesso e de reduzida transparência.....
- 4 – As portas podem ser pintadas em tonalidade sóbria quando o material empregado não for inoxidável.....
- 5 – As sepulturas duplas ou individuais nos talhões correspondentes ao sistema tradicional, não poderão subir acima do solo a uma cota superior a 0,50 m, com revestimentos de acabamento a granito, mármore, ou de concepção simples a alvenaria de tijolo com acabamento a argamassa de cimento ao traço fino, com posterior pintura ao tom branco marfim. Não poderá igualmente a cabeceira exceder à cota de pavimento acima de 1,30 m, salvo a introdução de elementos ou figuras religiosas. Os passeios serão sempre com elementos rígidos e amovíveis em almofada de areia do tipo “ Mecan “. .
- 6 – Nas sepulturas jardim apenas será permitido a colocação de cabeceira com as medidas de 0,50 m de largura, 0,80 m de altura e 0,20 m de espessura, a granito amarelo polido, podendo nesta área ser introduzido caracteres em metal maciço, com relevo de 0,04m.
- 7 – Salvo em casos excepcionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.....
- 8 – A realização das obras está sujeita a fiscalização dos serviços municipais competentes, nos termos legais.....
- 9 – Nos jazigos é obrigatória a gravação do nome do seu proprietário, número de ordem atribuído pela Câmara Municipal de Bragança.
- **Artigo 66º**
- **Sepulturas aeróbias**.....
- 1 – As sepulturas aeróbias, serão compartimentadas em células com as seguintes dimensões mínimas:
- Comprimento – 2,40m;.....
- Largura – 0,84m;
- Altura – 0,72m.

-----2 – Nas sepulturas não haverá mais de cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento.

-----3 – Na parte subterrânea das sepulturas exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

-----4 – Os intervalos laterais entre as sepulturas a construir terão um mínimo de 0,30 m.

----- **Artigo 67º**

----- **Ossários municipais**

----- 1 – Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

----- Comprimento – 0,80 m;

----- Largura – 0,50 m;

----- Altura – 0,40 m.

----- 2 – Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

----- **Artigo 68º**

----- **Jazigos de capela**

----- Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 m de frente e 3,00 m de fundo.

----- **Artigo 69º**

----- **Requisitos das sepulturas**

----- As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria, ou mármore com espessura mínima de 0,06 m não podendo apresentar dimensões que ultrapassem 0,10 m.

----- **Artigo 70º**

----- **Obras de conservação**

----- 1 – Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação pelo menos de oito em oito anos ou sempre que as circunstâncias o imponham.

----- 2 – Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

-----3 – Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.....

-----4 – Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.....

-----5 – Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.....

----- **Artigo 71º**

----- **Desconhecimento da morada**

----- Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.....

----- **Artigo 72º**

----- **Casos omissos**

----- Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.....

----- **Secção II**

----- **Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas**

----- **Artigo 73º**

----- **Sinais funerários**.....

-----1 – Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.....

-----2 – Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.....

----- **Artigo 74º**

----- **Embelezamento**.....

----- É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.....

----- **Artigo 75º**

----- **Autorização prévia**.....

-----A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.....

----- **CAPÍTULO XIII**.....

Da mudança de localização do cemitério.....

----- **Artigo 76º**

----- **Regime geral**

-----A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal de Bragança.

----- **Artigo 77º**

----- **Transferência do cemitério**

-----No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal de Bragança os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.....

----- **CAPÍTULO XIV**.....

----- **Disposições gerais**.....

----- **Artigo 78º**

----- **Entrada de viaturas particulares**.....

-----Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços dos cemitérios:.....

-----a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras nos cemitérios;.....

-----b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

----- **Artigo 79º**

----- **Proibições no recinto cemitério**.....

-----No recinto dos cemitérios é proibido:.....

-----a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;.....

-----b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;.....

- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;.....
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;.....
- i)A permanência de crianças, quando não acompanhadas.
- **Artigo 80º**
- **Retirada de objectos**.....
- Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair dos cemitérios sem autorização de funcionário adstrito aos cemitérios.
- **Artigo 81º**
- **Realização de cerimónias**
- 1 – Dentro do espaço dos cemitérios, carecem de autorização do Presidente da Câmara:.....
- a) Actuações musicais;.....
- b) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;.....
- c) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.
- 2 – O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.
- **Artigo 82º**
- **Incineração de objectos**.....
- Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contidos corpos ou ossadas.....
- **Artigo 83º**
- **Abertura de caixão de metal**
- 1 – É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de

consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.....

-----A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.....

----- **APÍTULO XV**

----- **Fiscalização e sanções**.....

----- **Artigo 84º**

----- **Fiscalização**

-----A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal de Bragança através da Divisão de Defesa do Ambiente – Sector de gestão cemiterial, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

----- **Artigo 85º**

----- **Competência**

-----A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

----- **Artigo 86º**

----- **Contra-ordenações e coimas**.....

----- 1 – Constitui contra-ordenação, punível com coima mínima de € 249,40 e máxima de € 3740,98, a violação prevista pelo artigo 25º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2002, de 13 de Julho:.....

----- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5º;..

----- b) O transporte de cadáver, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6º, n.ºs 1 e 3;

----- c) O transporte de ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6º n.ºs 2 e 3;

----- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de certificado de óbito ou fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9º;

- e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;.....
- f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8º; ----
- g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9º;
- h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10º;
- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela administração do cemitério;.....
- j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11º;
- k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;.....
- l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14º;
- m) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
- n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18º;
- o) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;.....
- p) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21º;.....
- q) A transladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.....
- 2 – Constitui contra-ordenação, punível com coima mínima de € 99,76 e máxima de € 1246,99:.....
- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
- b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas, resultante da cremação dos mesmos, dentro do cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;.....

----- c) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8º;	
----- d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou madeira.	
----- 3 – A negligência e a tentativa são puníveis.....	
----- Artigo 87º	
----- Sanções acessórias	
----- 1 – Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com coima, as seguintes sanções acessórias:.....	
----- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;.....	
----- b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;	
----- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;	
----- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.....	
----- 2 – É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária....	
----- CAPÍTULO XVI	
----- Disposições finais	
----- Artigo 88º	
----- Omissões	
----- As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Bragança.	
----- Artigo 89º	
----- Norma revogatória	
----- É revogado o Regulamento do Cemitério Municipal de Bragança aprovado em 1 de Outubro de 1969, alterado pelo Edital n.º 31/96, de 31 de Maio.	
----- Artigo 90º	
----- Entrada em vigor	
----- Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.	
----- ANEXO I	

REQUERIMENTO PARA INUMAÇÃO OU CREMAÇÃO

Nome _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Morada _____ Código Postal _____

Documento de Identificação (1) _____

Número Fiscal _____

Vem, na qualidade de (2), _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º

Do Decreto-Lei n.º _____ / 98, de ____ de _____ requerer a (3) _____

A inumação de cadáver * em sepultura

* jazigo

* local de consumpção aeróbia

a cremação * de cadáver

* de ossadas

no Cemitério _____

de:

Nome _____

Estado Civil à data da morte _____

Residência à data da morte _____

_____, _____ de _____ de _____

(Local e data)

(Assinatura)

Despacho

Inumação efectuada em _____, de _____, de _____.

Cremação efectuada em _____, de _____, de _____.

1) Bilhete de Identidade ou passaporte

2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

(3) Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas

ANEXO II -----

REQUERIMENTO PARA TRASLADAÇÃO DE CADAVERES OU OSSADAS	
Nome _____	
Estado Civil _____	Profissão _____
Morada _____	Código Postal _____
Documento de Identificação (1) _____	
Número Fiscal _____	
Vem, na qualidade de (2), _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º	
Do Decreto-Lei n.º _____ / 98, de ____ de _____ requerer a (3) _____	
A transladação de * cadáver inumado em jazigo	
* ossadas	
de:	
Nome _____	
Estado Civil à data da morte _____	
Residência à data da morte _____	
que se encontra no Cemitério de _____	
e se destina ao Cemitério de _____	
a fim de ser:	
<ul style="list-style-type: none">• inumado em jazigo• colocado em ossário• cremado	
_____, ____ de _____ de _____	
(Local e data)	
_____ (Assinatura)	
Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas	Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério para onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas
Data da efectivação da transladação ____ de _____ de _____.	
1) Bilhete de Identidade ou passaporte	
2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).	
(3) Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas	

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Regulamento, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e

para efeitos da alínea a), do nº.2 do Artº 53º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

-----Município de Bragança e Expediente Geral, 05 de Setembro de 2002.....

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier .-----

Após análise e discussão da proposta da Câmara foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, unanimidade, com cinquenta e cinco votos a favor, estando momentaneamente cinquenta e cinco membros presentes.-----

Não houve declarações de voto.-----

V – 2.ª INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Nos termos da Lei foi aberto um período de intervenções para o público, não tendo havido qualquer intervenção por parte do mesmo.-----

PRESENÇAS – Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a ---

A – ASSEMBLEIA:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 - Mesa:

Presidente – Telmo José Moreno

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Gomes
António Almeida Dionísio
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
Augusto Acácio de Morais
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Etelvina Rosa Pires
Francisco António Alves
Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós
José Joaquim Meireles Salgueiro
José Miguel Gonçalves Miranda
Luís Manuel Machado Rodrigues
Luís Manuel Madureira Afonso
Magda Andrea Gonçalves Borges
Manuel Fernando Afonso Gonçalves
Maria do Amparo Mendes Alves
Maria José de Oliveira dos Santos Parreiras
Maximino António Pires da Silva
Nuno Amílcar Cristóvão
Nuno Filipe Machado Reis
Paulo Alexandre Gonçalves Piloto
Raúl Aurélio Brás Gomes
Ricardo Frederico Pereira Dias
Rui António Neves Simão
Valdemar José Barreira

PARTIDO SOCIALISTA

Amílcar dos Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Aquiles do Carmo Pereira

Fernando Carlos da Silva Paula
Fernando do Nascimento Rodrigues Calado
Henrique da Costa Ferreira
João Augusto Cides Pinheiro
Luís Filipe Pires Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Miguel Ângelo Vilela Rodrigues
Orlando Augusto Matos Pontes
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

José António Saraiva Brinquete

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL /PARTIDO POPULAR

Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Alfaião	João Adriano Rodrigues
Aveleda	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
Babe	Manuel António Esteves
Baçal	João Francisco Alves
Calvelhe	Ernesto Augusto Morgado Gomes
Carragosa	Gualdino José do Vale
Carrazedo	Nuno António Baptista Pousa
Castrelos	Amílcar Pereira Ventura
Castro de Avelãs	José Mário Ribeiro Fernandes
Coelhoso	Ernesto António Fernandes
Deilão	Fernando Abel Cabecinha
Donai	João Pedro Afonso
Espinhosela	Helder Augusto Martins
Faiße	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
França	Amândio dos Santos Costa
Gimonde	Eurico Manuel Fernandes Favas (substituição)
Gondesende	Aníbal Gilberto Rodrigues Afonso
Gostei	Carolina de Jesus Fernandes
Grijó de Parada	António Manuel Subtil

Macedo do Mato	João do Nascimento Fernandes
Meixedo	Domingos Augusto Ferreira
Milhão	António Alcino Fernandes
Nogueira	José David Rodrigues
Outeiro	João Manuel Dias Sardinha
Parada	José da Cruz Alves Ferreira (substituição)
Paradinha Nova	Domingos António Seca
Parâmio	Manuel João Afonso Fernandes
Pinela	António Jorge Brás Pires
Pombares	Abel dos Santos Crisóstomo
Quintanilha	José Carlos Rodrigues Fernandes
Quintela de Lampaças	Adriano Augusto Mourão
Rabal	Paulo Hermenegildo de Castro João
Rebordainhos	Albino Alves Rodrigo
Rebordãos	Adriano Augusto Correia Rodrigues
Rio Frio	Humberto Amândio Garcia
Rio de Onor	António José Preto
Salsas	Filipe Osório Caldas
Samil	Eduardo Joaquim Portela
Santa Comba de Rossas	Francisco José Pires Paula
Santa Maria – Bragança	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
São Julião de Palácios	João de Deus Fernandes
São Pedro dos Serracenos	António Eduardo Fernandes Malhão
Sendas	Hernâni Dinis Venâncio Dias
Serapicos	Armando Augusto Venâncio Miranda
Sortes	António João Pires
Zoio	Eduardo dos Santos Barreira Portela

II - FALTAS

PARTIDO SOCIALISTA

Armando António Martins Vara (justificada)

Fernando Ferreira de Silva Andrade

Fernando José Peixinho Araújo Rodrigues

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro (justificada)

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Izeda	Crispim Aníbal Choupina Pereira (substituição) não instalado
Mós	Anselmo Aníbal Martins
Sé - Bragança	Paulo Jorge Almendra Xavier

B – CÂMARA

PRESENCAS

Presidente – António Jorge Nunes

Vereadores: Armando Nuno Gomes Cristóvão

Isabel Maria Lopes

Rui Afonso Cepeda Caseiro

Sandra Maria Afonso da Silva.

FALTAS:

Vereadores: Jorge Manuel Nogueiro Gomes

José Leonel Branco Afonso

Por ser verdade e me ter sido pedida , mandei passar a presente certidão quer depois de achada conforme vai ser assinada a autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Bragança, 10 de Outubro de 2002